

LEVANTAMENTO NACIONAL:

Tribunais de Contas pela Educação

Um panorama da atuação dos
órgãos de controle externo no
campo das políticas educacionais

Outubro de 2026



Article



ATRICON
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL



**Instituto
Rui Barbosa**
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



CONSELHO NACIONAL DE
PRESIDENTES
DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Sumário

1. Apresentação	
Das experiências dos tribunais à construção de conhecimento coletivo Alessandra Gotti (Articule), Edilson de Sousa Silva (Atricon), Inaldo da Paixão Santos Araújo (IRB) e Luiz Antonio Guaraná (CNPTC)	04
Mudança de paradigma no controle externo e fortalecimento da colaboração interinstitucional Alessandra Gotti (Articule) e Cezar Miola (Atricon)	06
Expediente	08
2. Contexto	
A trajetória histórica dos tribunais de contas e sua atuação nas políticas públicas de educação	09
3. Método	
Desenho da pesquisa, coleta e organização dos dados	13
4. Resultados	
4.1. Como os tribunais de contas defendem o direito à educação - instrumentos de atuação	15
4.2. Como os tribunais de contas organizam a sua atuação - agenda e planejamento estratégico	22
4.3. Como os tribunais de contas se estruturam para a defesa do direito à educação - estrutura especializada	25
4.4. Quais parcerias os tribunais de contas constroem - colaboração interinstitucional	30
4.5. Como os tribunais enxergam os resultados da sua atuação - impactos percebidos	34
4.6. Principais desafios enfrentados	36
5. Conclusões	
A colaboração como alicerce da atuação ampliada dos tribunais de contas	40
Referências	42
Listas de quadros, gráficos e figuras	44
Anexo A - Quadros complementares	45
Anexo B - Questionário da pesquisa	48

Apresentação

Das experiências dos tribunais à construção de conhecimento coletivo



Alessandra Gotti,
presidente-executiva do Instituto Articule



Edilson de Sousa Silva,
conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
e presidente da Atricon



Inaldo da Paixão Santos Araújo,
conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia
e presidente do IRB



Luiz Antonio Guaraná,
conselheiro-presidente do Tribunal de Contas
do Município do Rio de Janeiro e presidente do CNPTC

Com o propósito de compreender como os tribunais de contas brasileiros atuam na educação, identificar desafios comuns e ampliar o debate sobre a efetividade das políticas educacionais, apresentamos os resultados do **Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação**.

A presente publicação, iniciativa do Instituto Articule em parceria com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB) e o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), só foi possível graças à mobilização e à participação dos 33 tribunais de contas brasileiros, aos quais registramos nosso agradecimento.

O estudo reúne informações sobre práticas, prioridades, estruturas e instrumentos de atuação desses órgãos, permitindo-nos observar a diversidade de experiências e identificar questões comuns ao Sistema Tribunais de Contas. As análises apresentadas neste relatório poderão subsidiar estudos e decisões, sem desconsiderar as particularidades de cada território.

A Atricon e o CNPTC enxergam nos resultados uma oportunidade de estimular, em suas respectivas esferas de representação, a aproximação de entendimentos, a troca de experiências e a circulação de soluções entre os órgãos de controle externo. Afinal, ao tornar mais conhecidas as iniciativas existentes, o estudo oferece uma base concreta para esse diálogo e para a construção de agendas compartilhadas em favor da educação, respeitadas as competências, a autonomia e as características de cada tribunal.

Para o Instituto Rui Barbosa, este relatório se soma à trajetória de produção e disseminação de conhecimento voltado ao aperfeiçoamento do controle externo. Os dados apresentados permitem aprofundar pesquisas, comparar experiências e orientar discussões técnicas e ações de formação pautadas por evidências. A análise dessas informações à luz do conhecimento acumulado pelo Instituto também pode contribuir para que práticas institucionais sejam examinadas com rigor, compartilhadas de maneira crítica e continuamente aprimoradas.

A participação do Instituto Articule, por sua vez, decorre da convicção de que a sociedade civil tem uma contribuição própria a oferecer para a efetividade das políticas públicas. Dar visibilidade ao trabalho dos tribunais e aproximar instituições públicas, pesquisadores e a sociedade enriquece o debate ao trazer novas perguntas e ajudar a reconhecer necessidades concretas e a abrir espaço para soluções inovadoras, capazes de favorecer uma gestão pública mais eficiente e comprometida com a garantia de direitos.

Ao disponibilizar esse panorama, esperamos que os tribunais encontrem oportunidades de aprendizado mútuo; que pesquisadores disponham de uma base para novas análises; e que a sociedade compreenda melhor as formas pelas quais o controle externo pode contribuir para a educação pública. Que essas informações alimentem diálogos e iniciativas ajustadas às necessidades de cada realidade, tendo como horizonte o direito de crianças, adolescentes e jovens a uma educação de qualidade com equidade.

Boa leitura.

Mudança de paradigma no controle externo e fortalecimento da colaboração interinstitucional



Alessandra Gotti,
presidente-executiva do Instituto Article



Cezar Miola,
conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vice-presidente de relações institucionais e coordenador da comissão de educação da Atricon

O **Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação** oferece um panorama abrangente e inédito sobre como os tribunais de contas vêm estruturando e fortalecendo sua atuação no campo das políticas educacionais, permitindo compreender, de forma sistematizada, os instrumentos mobilizados, as prioridades adotadas e os resultados percebidos nos diferentes territórios.

De caráter censitário, a pesquisa evidencia uma mudança de paradigma na atuação das cortes de contas, marcada por um movimento consistente de ampliação e qualificação. Para além do controle estritamente financeiro e formal, tais órgãos têm incorporado abordagens orientadas a resultados, como auditorias operacionais, monitoramento de indicadores, ações de indução de boas práticas, capacitação de gestores e articulação interinstitucional, com foco na efetividade, na equidade e na garantia do direito à educação de qualidade.

Os achados do levantamento permitem, ainda, identificar a centralidade de temas relevantes na agenda dos tribunais, como alfabetização, educação infantil, infraestrutura escolar e governança educacional. Ao mesmo tempo, evidenciam o avanço recente da especialização institucional e do uso de instrumentos orientados a resultados e à indução de boas práticas, o que se torna ainda mais relevante diante de desafios persistentes relacionados à capacidade técnica na gestão municipal, à disponibilidade e uso estratégico de dados e à colaboração interfederativa.

Em consonância com a visão da Atricon, o relatório reafirma a relevância estratégica do Sistema Tribunais de Contas na agenda educacional brasileira. Ao fomentar diretrizes nacionais, promover articulação entre as instituições de controle e estimular práticas colaborativas com outros atores e com a sociedade, a Atricon tem contribuído para consolidar uma atuação mais coordenada, preventiva e indutora de melhorias concretas nas políticas públicas de educação.

Para o Instituto Article, os resultados do levantamento evidenciam o potencial da articulação interinstitucional como vetor de transformação da política educacional brasileira. Ao assumirem um papel colaborativo com os gestores municipais, fomentando decisões mais qualificadas, os tribunais de contas contribuem para que a educação seja uma agenda de Estado, pautada por dados e evidências. Isso melhora as chances de que os programas e ações tenham maior estabilidade e continuidade ao longo das diferentes gestões e contribuam de forma mais eficaz e célere para a garantia do direito à educação de qualidade com equidade a todas as crianças, adolescentes e jovens.

Ao sistematizar a atuação desses atores, o relatório registra o processo de transformação institucional da atuação dos tribunais de contas no campo das políticas públicas e provoca uma reflexão sobre as perspectivas e potencialidades de sua contribuição para a garantia da educação, com qualidade e equidade, fazendo cada vez mais a diferença na vida dos cidadãos.

Expediente

Instituto Articule:

Alessandra Gotti – presidente-executiva
Tatiana Bello Djrdjrjan – gerente-geral
José Mauricio Avilla Carvalho – coordenador de conhecimento
Bárbara Benatti – coordenadora de comunicação e relações institucionais

Atricon:

Edilson de Sousa Silva – presidente
Cezar Miola – vice-presidente de relações institucionais e coordenador da comissão de educação
Leo Arno Richter – auditor de controle externo
Bruno Botelho Piana – auditor de controle externo
Aramis Ricardo Costa de Souza – auditor de controle externo
Ederson Eurípedes Marques – secretário-executivo de comunicação
Priscila Pinto de Oliveira – assessora

IRB:

Inaldo da Paixão Santos Araújo – presidente
Sebastião Cezar Leão Colares – presidente do Comitê Técnico da Educação
Fernanda Visgueira da Silva – auditora de controle externo

CNPTC:

Luiz Antonio Guaraná – presidente

Pesquisadora:

Rayane Vieira Rodrigues

Design e diagramação:

Daniel Boz

2. Contexto

A trajetória histórica dos tribunais de contas e sua atuação nas políticas públicas de educação

Os tribunais de contas são instituições de controle externo da administração pública responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos gestores públicos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de seus atos.

O Tribunal de Contas da União (TCU), primeiro tribunal de contas criado no país, foi instituído pelo Decreto nº 966-A, de 7 de novembro de 1890, idealizado por Rui Barbosa, então ministro da Fazenda do Governo Provisório do marechal Deodoro da Fonseca, como órgão fiscalizador autônomo posicionado entre o Executivo e o Legislativo para garantir a escrupulosa execução orçamentária (Grosser, 2019; Almeida, 2024).

Ao longo de sua trajetória, os tribunais de contas passaram por um processo de desenvolvimento institucional gradual, marcado por conjunturas críticas que ampliaram suas competências e consolidaram sua autonomia (Grosser, 2019). Concebidos historicamente como auxiliares técnicos do Legislativo no controle das contas públicas e não como órgãos judiciais, a despeito de sua denominação, suas atribuições constitucionais foram progressivamente ampliadas ao longo da história republicana (Arantes et al., 2010).

De uma análise inicialmente restrita ao controle formal de legalidade da execução orçamentária, essas instituições incorporaram a fiscalização de aspectos de legitimidade e economicidade, além da fiscalização operacional voltada à avaliação de resultados de políticas públicas, passando a examinar não apenas procedimentos, mas também a eficiência e a efetividade das ações governamentais (Arantes et al., 2010; Alfradique, 2008).

A Constituição Federal de 1988 representou o principal ponto de inflexão nessa trajetória, ao transferir ao Legislativo a indicação da maioria dos dirigentes dos tribunais de contas e ao ampliar suas funções para incluir o controle concomitante e a auditoria de desempenho das políticas públicas (Arantes et al., 2010; Grosser, 2019). Esse processo foi consolidado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que atribuiu aos tribunais o papel de guardiões da gestão fiscal responsável, conferindo-lhes poderes mais amplos para emitir alertas sobre desvios nas metas e resultados dos programas governamentais (Brasil, 2000; Grosser, 2019).

Além disso, os TCs se organizam sob o princípio da simetria constitucional, priorizando dimensões de accountability e integridade em seus arranjos de desempenho institucional (Costa, 2025). Contudo, uma atuação historicamente restrita ao cumprimento formal dos percentuais previstos em lei tem sido apontada pela literatura como limitada para capturar a complexidade da gestão educacional, que envolve infraestrutura escolar, formação docente, rendimento escolar ou taxas de acesso e permanência (Costa Filho, 2014; Machado; Peres, 2023), e a aprendizagem dos estudantes. Nesse contexto, alguns tribunais de contas estaduais produzem normativas próprias que reinterpretem e complementam os dispositivos federais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), gerando variações nas definições de despesas consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) entre os estados (Machado; Peres, 2023).

Nas últimas décadas, os tribunais de contas avançaram para além do controle meramente financeiro e passaram a fiscalizar a implementação de políticas educacionais por meio de auditorias operacionais, com o objetivo de verificar o resultado alcançado pelo gasto público (Reis, 2023).

A literatura registra alguns exemplos do movimento dos TCs no sentido de qualificar o gasto público.

- O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), a partir de 2008, passou a monitorar os municípios gaúchos quanto ao cumprimento das taxas de atendimento em pré-escola previstas nos Planos Nacionais de Educação de 2001 e 2014, e análises estatísticas demonstraram que a intensidade da fiscalização impactou positivamente as taxas de matrícula na educação infantil ao longo do tempo (Grosser, 2019; Schabbach; Garcia, 2021).
- O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), entre 2015 e 2017, realizou auditorias operacionais em 80 municípios para fiscalizar o cumprimento da Meta 1 do PNE 2014-2024, identificando fragilidades no planejamento municipal, na adequação dos espaços físicos e na qualificação do corpo docente, e emitindo recomendações que foram amplamente seguidas pelos gestores (Schmidt; Silveira, 2021).

Os casos destacados ilustram uma nova fase institucional dos tribunais, que, ao adotarem auditorias voltadas à avaliação dos resultados alcançados, passam a exercer influência direta sobre a formulação e a implementação de políticas públicas (Lopes et al., 2023).

Esse novo momento também tem como marco a Emenda Constitucional nº 109/2021. Ao elevar ao plano constitucional a obrigação de monitorar e avaliar as ações governamentais, vinculando essa obrigação diretamente ao processo de planejamento orçamentário, a emenda conferiu aos TCs um instrumento adicional de controle que transcende a verificação formal da legalidade dos atos administrativos. Ao apreciar as contas dos gestores ou emitir pareceres prévios, os tribunais podem averiguar se o Executivo está de fato incorporando evidências sobre os resultados de suas políticas

na construção do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). É um movimento de aproximação entre controle externo e avaliação de desempenho governamental.

Contudo, o avanço descrito por esses casos não se distribuiu de forma homogênea entre os estados, e o papel das instâncias associativas é central para compreender essa dinâmica. Schmidt (2025) demonstra que a Atricon e o Instituto Rui Barbosa (IRB) atuaram como indutores de uma agenda nacional de fiscalização educacional, por meio da publicação de notas técnicas, da promoção de projetos programáticos coordenados e do estabelecimento de acordos de cooperação com o MEC e o FNDE, como o firmado em 2016 para o monitoramento dos planos de educação em todas as esferas federativas. Os tribunais que aderiram a essas iniciativas, como o Projeto Educação que Faz a Diferença (2019) e o projeto A Educação não Pode Esperar (2020), que reuniu 22 TCs, apresentaram volumes de ações substancialmente superiores (Schmidt, 2025).

Nesse cenário, a Atricon tem desempenhado papel relevante no fortalecimento e na padronização da atuação dos tribunais no campo educacional. A Resolução Atricon nº 03/2015¹ aprovou um conjunto de 18 diretrizes de controle externo que ampliam substantivamente o escopo da fiscalização para muito além da verificação dos percentuais mínimos de gasto.

Por meio dessas diretrizes, os tribunais são orientados a avaliar, quantitativa e qualitativamente, o cumprimento das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação 2014-2024 em seus aspectos de governança, tempestividade e resultados operacionais (Atricon, 2015). As diretrizes abrangem desde a fiscalização de programas de infraestrutura, transporte escolar, alimentação e informatização, passando pela análise de contratos de pessoal docente temporário e pela compatibilidade entre os Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação, até a criação de sistemas de alertas preventivos para jurisdicionados em risco de descumprir metas (Atricon, 2015). Destaca-se ainda a dimensão participativa da Resolução nº 03/2015, que orienta os tribunais a estimular o controle social por meio de ferramentas digitais de acompanhamento de gastos, da capacitação de conselheiros escolares e da interação direta com a comunidade escolar.

Os dados do Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação confirmam, na perspectiva dos próprios tribunais, a centralidade da Atricon e do IRB como espaços de articulação e referência para a atuação do Sistema Tribunais de Contas na área educacional. Entre as iniciativas interinstitucionais mais citadas pelos respondentes de todas as regiões do país, destacam-se o Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB)² e a Rede Integrar³.

A própria Atricon foi mencionada diretamente por tribunais como espaço de articulação interinstitucional, e o envio de ofícios com recomendações elaboradas por essas entidades nacionais foi citado como instrumento complementar de atuação, evidenciando que as orientações da Atricon e do IRB se materializam em diretrizes formais e em práticas cotidianas de fiscalização dos tribunais.

Além dessas iniciativas, houve relato de participação em ações coordenadas como os Gabinetes de Articulação para a Efetividade da Política da Educação (Gaepes), que reúnem 9 tribunais (27,3%), e em comitês temáticos voltados à primeira infância.

A atuação dos tribunais de contas na educação parece transcender em muito a verificação de conformidade legal e a realização de auditorias financeiras. Os dados deste levantamento nacional revelam que os tribunais combinam fiscalização de obras e infraestrutura, monitoramento de indicadores educacionais, produção de publicações técnicas, programas de capacitação de gestores e conselheiros, parcerias interinstitucionais e sistemas automatizados de auditoria contínua, além do desenvolvimento de índices próprios de desempenho educacional, configurando um repertório diversificado de instrumentos orientados não apenas à conformidade, mas à indução de resultados, por meio do fomento ao fortalecimento das capacidades institucionais dos entes e à melhoria da governança das políticas educacionais.

Esse processo de expansão se relaciona à consolidação de funções educadoras, indutoras e articuladoras exercidas pelos tribunais de contas (Motta; Godinho, 2025), e vem acompanhado de uma especialização institucional crescente. De acordo com o levantamento, 60,6% dos tribunais declararam possuir área dedicada à política educacional, e 75,8% afirmaram contar com servidores com formação acadêmica ou experiência técnica continuada na temática. Das unidades especializadas com data de criação identificada, praticamente todas foram constituídas entre 2017 e 2025, com 9 delas criadas recentemente, no período entre 2021 e 2024.

Em termos de resultados percebidos, o levantamento aponta efeitos na expansão do acesso à educação infantil (60,6% dos casos), na retomada de obras paralisadas (57,6%), na capacitação de dirigentes, técnicos e gestores escolares (45,5%), e na melhoria da qualidade da educação infantil e no fortalecimento do regime de colaboração (42,4% para ambos). Em conjunto, esses dados sugerem um movimento de reposicionamento dos tribunais de contas como atores com atuação mais direta na política educacional brasileira, para além da análise e fiscalização das contas públicas. Os dados do levantamento serão mais detidamente apresentados e explorados no capítulo Resultados.

1. Link para a Resolução nº 03/2015 da Atricon: https://www.tcmgo.tc.br/pne/wp-content/uploads/2019/06/2015-ATRICON-Resolu%C3%A7%C3%A3o-Atricon-n%C2%BA-03_2015-Aprova-as-Diretrizes-de-Control-Externo-nas-despesas-com-Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf.

2. O Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB) foi criado em 2018, por meio da Portaria IRB nº 05/2018, como órgão permanente do IRB formado por representantes dos Tribunais de Contas brasileiros. Sua atuação volta-se ao desenvolvimento de estudos, à produção de orientações técnicas e à proposição de parâmetros nacionais para o controle externo da política educacional, abrangendo diferentes etapas e modalidades da educação pública. Disponível em: <https://irbcontas.org.br/comites/comite-tecnico-de-educacao>.

3. A Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas foi criada em novembro de 2020, por meio de Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Contas da União (TCU), a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB) e Tribunais de Contas aderentes. Seu objetivo é fortalecer a atuação coordenada dos Tribunais de Contas no controle externo de políticas públicas descentralizadas, promovendo cooperação técnica, integração de fiscalizações e redução de duplicidades ou sobreposições de esforços entre as esferas federal, estadual e municipal. Disponível em: <https://redeintegrar.irbcontas.org.br>.

3. Método

Desenho da pesquisa, coleta e organização dos dados

O questionário do **Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação** foi elaborado conjuntamente pela equipe técnica do Instituto Articule e da Atricon. A pesquisa abrangeu o universo completo dos tribunais de contas brasileiros, composto por 33 instituições. Todos os 33 tribunais responderam ao questionário, correspondendo a uma taxa de resposta de 100%:

- Tribunal de Contas da União (TCU)
- 26 Tribunais de Contas dos Estados (TCEs)
- Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)
- 2 Tribunais de Contas dos Municípios com jurisdição específica (São Paulo e Rio de Janeiro)
- 3 Tribunais de Contas dos Municípios do Estado (Bahia, Goiás e Pará)

A coleta de dados foi realizada por meio de questionário online estruturado em oito blocos temáticos:

Quadro 1 - Organização do questionário

Bloco	Conteúdo
Bloco 1	Identificação Institucional (TC, nome, cargo, contato do respondente)
Bloco 2	Estrutura (áreas especializadas, conselheiros responsáveis, especialistas)
Bloco 3	Agenda (ênfase no planejamento estratégico, temas prioritários)
Bloco 4	Práticas de Atuação (modalidades de fiscalização, auditorias, instrumentos, indicadores)
Bloco 5	Colaboração (redes, fóruns, parcerias interinstitucionais)
Bloco 6	Impacto (experiências de destaque, resultados percebidos)
Bloco 7	Desafios (obstáculos para atuação no campo educacional)
Bloco 8	Encerramento (links, materiais, contatos adicionais)

O questionário cobriu desde a identificação institucional até aspectos relacionados à estrutura especializada, agenda estratégica, práticas de atuação, colaboração interinstitucional, impacto percebido e desafios enfrentados no campo educacional. O instrumento combinou questões fechadas, de escolha única e múltipla escolha, e questões abertas destinadas ao detalhamento de práticas, experiências e obstáculos institucionais.

É válido informar ainda que, nas questões de múltipla escolha, alguns dos percentuais podem ultrapassar 100%, pois cada tribunal podia selecionar mais de uma alternativa.

A apresentação dos resultados foi organizada da seguinte forma: parte-se dos instrumentos de atuação dos tribunais no campo educacional, abordando o que fazem e como fiscalizam; avança-se para a agenda e o planejamento estratégico, examinando como organizam e priorizam essa atuação; em seguida, analisa-se a estrutura especializada, avaliando com que capacidades operam; passa-se então à colaboração interinstitucional, mapeando com quem constroem parcerias e redes; e, por fim, apresentam-se os impactos percebidos e os desafios enfrentados, permitindo uma avaliação sobre as influências e os limites da atuação dos TCs na educação.

Quadro 2 - Estrutura de apresentação dos resultados

Seção	Pergunta central	Blocos do questionário
Instrumentos de atuação	Como os TCs atuam?	Bloco 4
Agenda e planejamento estratégico	Como organizam sua atuação?	Bloco 3
Estrutura especializada	Com que capacidade especializada operam?	Bloco 2
Colaboração interinstitucional	Com quem colaboram?	Bloco 5
Impactos percebidos	Que resultados identificam?	Bloco 6
Desafios	Que obstáculos limitam sua atuação?	Bloco 7

Por fim, cabe mencionar que os resultados relativos aos impactos expressam a percepção institucional dos respondentes e não permitem, isoladamente, estabelecer relação causal entre a atuação dos tribunais de contas e as mudanças observadas nas políticas educacionais.

4. Resultados

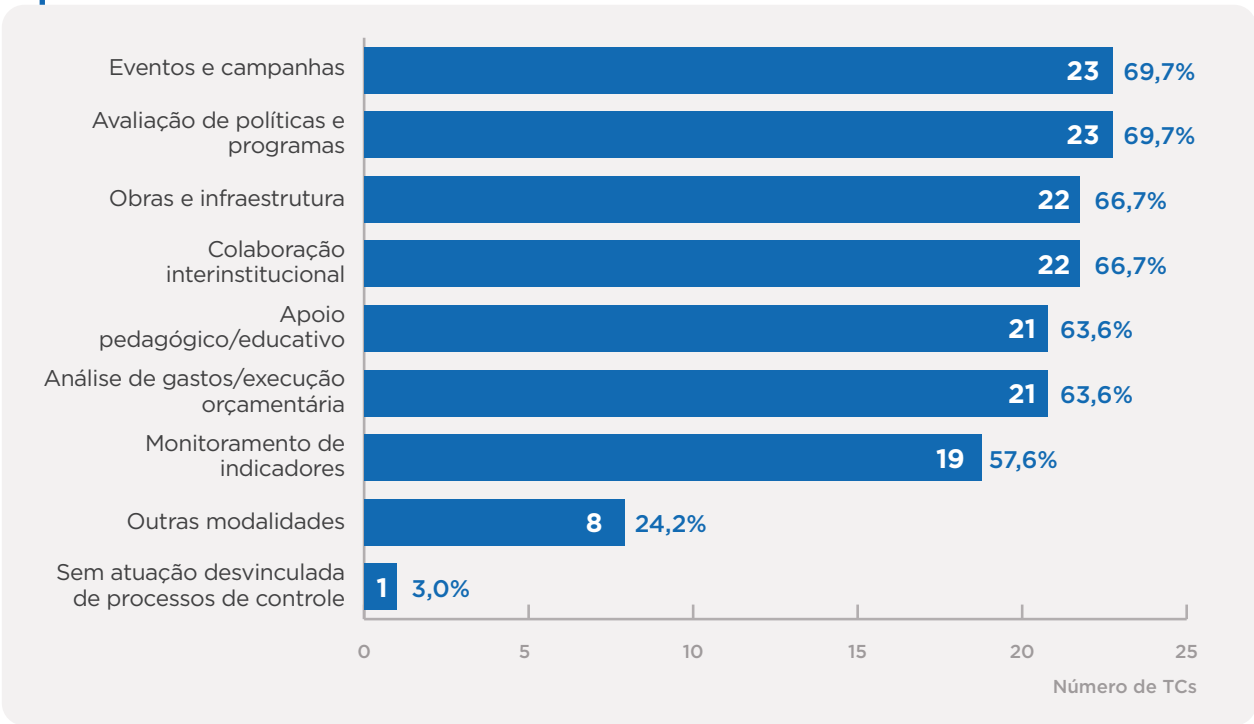
4.1. Como os tribunais de contas defendem o direito à educação - instrumentos de atuação

Conforme mencionado anteriormente, os tribunais de contas não se limitam às auditorias tradicionais e aos instrumentos de fiscalização convencionais na área educacional. Os resultados revelam um conjunto diversificado de modalidades complementares de atuação e instrumentos utilizados pelos TCs.

As perguntas que compõem esta seção são:

- Quais são as principais modalidades de fiscalização ou de atuação não vinculada a processo de controle do seu Tribunal de Contas na área da educação?
- Como a temática da educação é contemplada nas auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas?
- Além das auditorias, quais instrumentos o Tribunal de Contas utiliza para atuar no campo da educação?
- O Tribunal de Contas adota indicadores próprios para monitorar a política educacional?

Gráfico 1 - Modalidades de fiscalização e atuação na educação



Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

Conforme o Gráfico 1, quando questionados sobre as principais modalidades de fiscalização ou atuação não diretamente vinculadas ao processo de controle dos TCs, a maioria (69,7%) mencionou promoção de eventos ou campanhas voltados à educação (seminário, workshop, audiência, campanha etc.) e avaliação de políticas, planos e programas educacionais (alfabetização, tempo integral, alimentação escolar etc.). Uma parcela também expressiva (66,7%) indicou fiscalização de obras e infraestrutura escolar e iniciativas de colaboração interinstitucional (por exemplo, comitês e governanças, como os Gabinetes de Articulação para a Efetividade da Política da Educação – Gaepes). Por fim, 63,6% afirmaram realizar apoio pedagógico/educativo (oficinas, notas técnicas, guias) e análise de gastos/execução orçamentária em educação.

Verificou-se que 1 TC, entre os 33 respondentes, declarou não desenvolver nenhuma modalidade de atuação em educação desvinculada a processos de controle, enquanto outro TC indicou apenas 1 modalidade. As respostas da maior parte dos tribunais concentram-se entre 4 e 7 modalidades, com destaque para os grupos que responderam desenvolver 6 modalidades (7 TCs) e 7 modalidades (6 TCs), mostrando a importância dada pelas cortes de contas ao tema da educação.

Quadro 3 - Modalidades de fiscalização e atuação na educação por Tribunal

TC	Avaliação de políticas	Eventos / Campanhas	Obras/ Infra-estrutura	Colaboração interins-titucional	Gastos orçamentários	Apoio pedagógico	Monitora-mento de indicadores	Outras modalidades	Sem atuação desvinculada de processos de controle
TCU	•	•	•	•	•	•	•	•	
TCDF		•				•			
TCE-AC	•		•	•	•	•			
TCE-AL		•							
TCE-AM		•				•			
TCE-AP	•	•	•		•	•	•		
TCE-BA	•	•	•		•	•	•		
TCM-BA	•	•	•	•	•	•	•		
TCE-CE	•		•	•	•		•		
TCE-ES	•				•		•		
TCE-GO	•	•	•	•	•	•			
TCM-GO		•	•	•	•	•	•	•	
TCE-MA	•	•	•		•			•	
TCE-MG	•		•		•		•		
TCE-MS				•	•		•		
TCE-MT		•		•		•	•	•	
TCE-PA	•	•	•	•		•	•		
TCM-PA	•	•	•	•		•	•		
TCE-PB	•		•		•	•			
TCE-PE		•		•		•		•	
TCE-PI	•			•			•		
TCE-PR	•	•	•	•	•				
TCE-RJ		•		•		•			
TCMRio	•	•	•	•	•	•	•		
TCE-RN	•		•	•		•		•	
TCE-RO	•	•	•	•	•	•	•		
TCE-RR									•
TCE-RS		•		•	•	•			
TCE-SC	•	•	•	•	•		•	•	
TCE-SE	•	•	•	•		•	•	•	
TCE-SP	•	•	•		•				
TCM-SP	•	•	•	•	•		•		
TCE-TO	•		•	•	•	•	•		

Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)
Nota: as células preenchidas indicam as modalidades de atuação declaradas por cada tribunal.

Além das auditorias tradicionais e dos instrumentos mencionados anteriormente, os tribunais de contas desenvolvem modalidades complementares de atuação na área educacional. Destacam-se:

- iniciativas de inteligência de dados e auditoria contínua, com sistemas automatizados que identificam irregularidades por meio de cruzamento de informações e aplicação de trilhas de auditoria, permitindo a fiscalização concomitante e a análise preditiva de editais;
- levantamentos temáticos sobre infraestrutura escolar, educação especial e outras dimensões específicas da política educacional;
- produção de materiais orientativos, como cartilhas e guias;
- divulgação de painéis com resultados de fiscalizações para ampliar a transparência;
- estratégias de indução de boas práticas por meio de premiações e programas de reconhecimento municipal;
- capacitação de atores estratégicos, como conselheiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
- visitas *in loco* para verificação das condições educacionais;
- participação institucional em redes colaborativas, grupos regionais de educação e comitês técnicos nacionais, fortalecendo a articulação interinstitucional e o compartilhamento de experiências entre os tribunais de contas.

Em relação às auditorias sobre educação, a pesquisa revelou que a ampla maioria dos tribunais de contas (93,9%) trata a temática como objeto de auditoria específica. Os demais 6,1% dos respondentes indicaram que a educação é abordada de outra forma em suas instituições.

Foram citadas abordagens alternativas, como a integração da temática da educação nas ações e atividades contempladas no Plano de Fiscalização e no Plano de Trabalho sob responsabilidade da Secretaria-Geral do Controle Externo (Segecex), do TCE-MT, e a participação em ações unificadas, desde 2023, como Fiscalização Ordenada Nacional na Educação, o levantamento dos planos de carreira docentes, o levantamento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a Ação Nacional Sede de Aprender (TCM-GO).

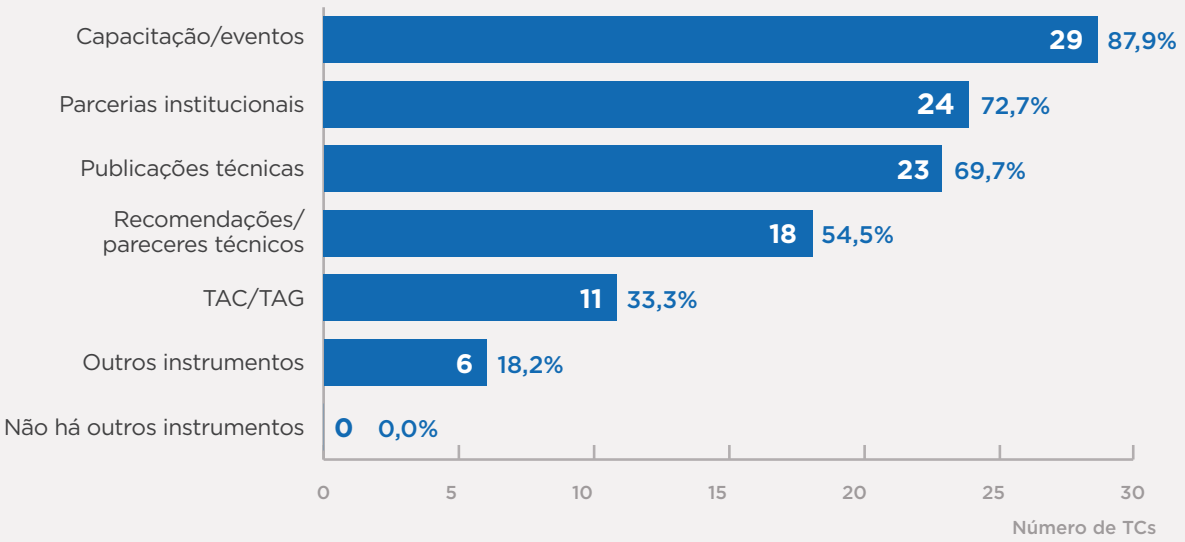
Quadro 4 - Como a temática da educação é contemplada nas auditorias

Como a auditoria é contemplada	Quantidade	Percentual
Não é abordada	0	0%
Forma transversal	0	0%
Auditoria específica	31	93,9%
De outra forma	2 (TCE-MT e TCM-GO)	6,1%

Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

Todos os tribunais de contas relataram utilizar instrumentos complementares às auditorias para atuar na temática da educação. Entre os mais frequentes estão os programas de capacitação ou eventos (87,9%), as parcerias com outros órgãos ou organizações (72,7%), as publicações, como relatórios, notas técnicas e guias (69,7%), as recomendações ou pareceres técnicos (54,5%) e os termos de ajustamento de conduta (TACs) ou de gestão (TAGs) (33,3%).

Gráfico 2 - Instrumentos complementares



Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

Além desses instrumentos, alguns tribunais mencionaram ainda a realização de levantamentos, monitoramentos, inspeções e visitas *in loco*, bem como o envio de ofícios com recomendações sugeridas pela Atricon e pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) e a criação de comissão permanente na temática educacional.

Nenhum tribunal registrou ausência total de instrumentos complementares. A distribuição indica que a maior parte dos tribunais utiliza entre 3 e 5 instrumentos: 4 TCs usam 1; 5 usam 2; 10 usam 3; 5 usam 4; 7 usam 5; e 2 usam os 6 instrumentos — TCM-GO e TCE-SE.

Quadro 5 - Instrumentos complementares

TC	Recomendações/ Pareceres	Parcerias institucionais	Publicações técnicas	Capacitação/ Eventos	TAC / TAG	Outros instrumentos	Não há outros instrumentos complementares
TCU	•	•	•	•			
TCDF				•		•	
TCE-AC	•		•	•			
TCE-AL				•			
TCE-AM			•	•			
TCE-AP	•	•	•	•	•		
TCE-BA	•	•	•	•			
TCM-BA	•	•	•	•		•	
TCE-CE	•	•	•	•			
TCE-ES					•		
TCE-GO			•	•	•		
TCM-GO	•	•	•	•	•	•	
TCE-MA	•				•		
TCE-MG				•			
TCE-MS	•	•	•	•	•		
TCE-MT	•	•	•	•		•	
TCE-PA	•	•		•			
TCM-PA	•	•	•	•	•		
TCE-PB			•				
TCE-PE	•	•	•	•	•		
TCE-PI		•	•	•			
TCE-PR		•			•		
TCE-RJ		•	•	•			
TCMRio		•		•			
TCE-RN		•	•	•			
TCE-RO	•	•	•	•			
TCE-RR		•		•			
TCE-RS	•	•	•	•			
TCE-SC	•	•	•	•		•	
TCE-SE	•	•	•	•	•	•	
TCE-SP		•	•	•			
TCM-SP		•		•	•		
TCE-TO	•	•	•				

Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)
Nota: as células preenchidas indicam as modalidades de atuação declaradas por cada tribunal.

A opção “Outros instrumentos” foi selecionada por 6 tribunais, que descreveram elementos não contemplados nas categorias predefinidas do questionário. Os levantamentos temáticos foram o instrumento mais recorrente, mencionado por TCDF, TCE-MT e TCM-BA.

Outros relatos indicam iniciativas de natureza institucional e participativa, como a criação de comissões permanentes (TCE-MT), procedimentos de acompanhamento concomitante e mesas de consensualismo (TCE-SC), visitas *in loco* e coordenação de pactos interinstitucionais (TCE-SE), e o envio de ofícios com recomendações elaboradas por entidades nacionais como a Atricon e o IRB (TCM-GO).

Quadro 6 - Outros instrumentos complementares

TC	Instrumento(s)
TCDF	Levantamentos, monitoramentos e inspeções
TCE-MT	Levantamentos temáticos (Busca Ativa Escolar e Transporte Escolar); Comissão Permanente de Educação e Cultura (COPEC)
TCE-SC	Procedimentos de acompanhamento concomitante; Mesa de Consensualismo
TCE-SE	Visitas <i>in loco</i> aos municípios; coordenação do Pacto pela Educação
TCM-BA	Levantamentos
TCM-GO	Envio de ofícios com recomendações da Atricon e do IRB

Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

Sobre a adoção de indicadores próprios, 24 tribunais (72,7%) responderam que não os utilizam, enquanto 9 (27,3%) declararam adotá-los, como mostra o Quadro 7. A distribuição dos tribunais segundo essa autodeclaração é apresentada no Quadro 17 do Anexo A. Esses resultados não devem ser confundidos com o monitoramento de indicadores educacionais, analisado separadamente no Gráfico 1 e no Quadro 3, respectivamente, nas páginas 15 e 16.

Quadro 7 - Quantidade de TCs que fazem uso de indicadores próprios

Resposta	Quantidade de TCs	Percentual
Não	24	72,7%
Sim	9	27,3%

Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

Os TCs que declaram adotar indicadores próprios para monitorar a política educacional possuem diferentes abordagens metodológicas. Observa-se a predominância de índices sintéticos de gestão, como o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) e o Índice de Efetividade da Gestão Estadual (IEGE).

O IEGM, criado originalmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e adotado nacionalmente, avalia a qualidade dos gastos e a eficiência das políticas públicas em sete dimensões, incluindo educação. Já o IEGE analisa as mesmas dimensões no âmbito estadual, transformando dados técnicos em indicadores de impacto para o cidadão.

Outros tribunais optaram por índices específicos de desempenho educacional, como o Índice de Compromisso com a Alfabetização (ICA do TCE-PE), que monitora a alfabetização na idade certa (não se confunde com o Indicador Criança Alfabetizada, do governo federal, embora ambos utilizem a sigla ICA), e o Indicador de Qualidade das Escolas Catarinenses (IQESC), que foca em resultados e metas educacionais estaduais. Destaca-se ainda o desenvolvimento de painéis de monitoramento que acompanham o cumprimento das metas dos planos de educação em diferentes esferas, permitindo transparência e controle social sobre a evolução das políticas educacionais. No âmbito federal, o TCU mantém um conjunto específico de indicadores para avaliar gestão e desempenho das universidades federais, abrangendo eficiência, atividades acadêmicas e fluxo escolar.

Quadro 8 - Indicadores próprios

TC	Indicadores próprios
TCU	Conjunto de indicadores de gestão e desempenho para universidades federais que avaliam eficiência, atividades de ensino, pesquisa e extensão, fluxo escolar e uso de recursos
TCE-AC	Painel de Educação em Construção
TCE-CE	Índice de Efetividade da Gestão Estadual (IEGE) e Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), ambos com dimensão i-Educ para monitorar infraestrutura escolar e planejamento
TCE-MG	Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)
TCM-GO	Painel de Monitoramento das Metas dos Planos Municipais de Educação que acompanha o cumprimento das metas educacionais municipais alinhadas ao PNE
TCE-PE	Índice de Compromisso com a Alfabetização (ICA), distinto do Indicador Criança Alfabetizada, do governo federal, embora ambos utilizem a sigla ICA; e indicadores de acompanhamento das metas do Plano Estadual de Educação.
TCE-RO	Índice de qualidade da política aferido por questionário autoavaliativo (CSA)
TCE-SC	Indicador de Qualidade das Escolas Catarinenses (IQESC), Indicador de Infraestrutura e Painéis de Monitoramento das metas dos Planos Estadual e Municipais de Educação
TCE-SE	Índice de eficiência educacional

Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

O fato de um tribunal não adotar indicador próprio não significa que deixe de monitorar indicadores educacionais. Na questão sobre modalidades de atuação, 19 TCs (57,6%) informaram realizar esse monitoramento; entre os 24 que declararam não possuir indicadores próprios, 12 assinalaram essa modalidade.

4.2. Como os tribunais de contas organizam a sua atuação – agenda e planejamento estratégico

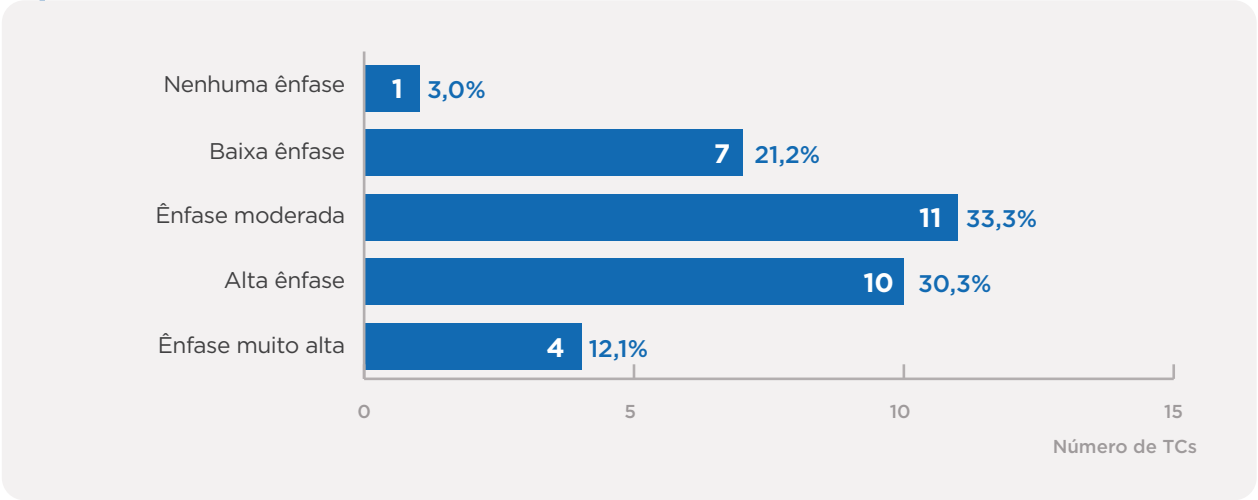
Esta seção examina como a educação figura na agenda estratégica dos tribunais de contas, considerando três dimensões: o grau de ênfase atribuído ao tema no planejamento institucional vigente, a forma como essa temática é nele incorporada e os temas educacionais prioritários para os próximos anos. A análise da agenda estratégica permite identificar se os TCs reconhecem a educação como campo relevante de atuação, e ainda em que medida esse reconhecimento se traduz em comprometimento formal e orientação prospectiva dentro do ciclo de planejamento.

As perguntas que compõem esta seção são:

- Qual é o grau de ênfase dado à educação no planejamento estratégico vigente do seu Tribunal de Contas?
- De que forma a educação está contemplada no planejamento estratégico vigente do Tribunal?
- Quais temas educacionais o Tribunal de Contas pretende dar maior atenção nos próximos anos, dentro do ciclo de planejamento estratégico vigente?

No que tange à primeira questão, a maioria, composta por 11 TCs, indicou conferir ênfase moderada, enquanto 10 TCs relataram atribuir alta ênfase. Na escala utilizada pela pesquisa, 1 TC declarou não atribuir ênfase à educação no planejamento estratégico da instituição - a médio e longo prazo - e 7 indicaram um nível de atenção de ordem incipiente (ou baixa atenção). Por fim, 4 TCs (12,1%) afirmaram dedicar ênfase muito alta à educação em seu planejamento estratégico. Mais detalhes constam no Anexo A, Quadro 14 - Grau de ênfase por tribunal.

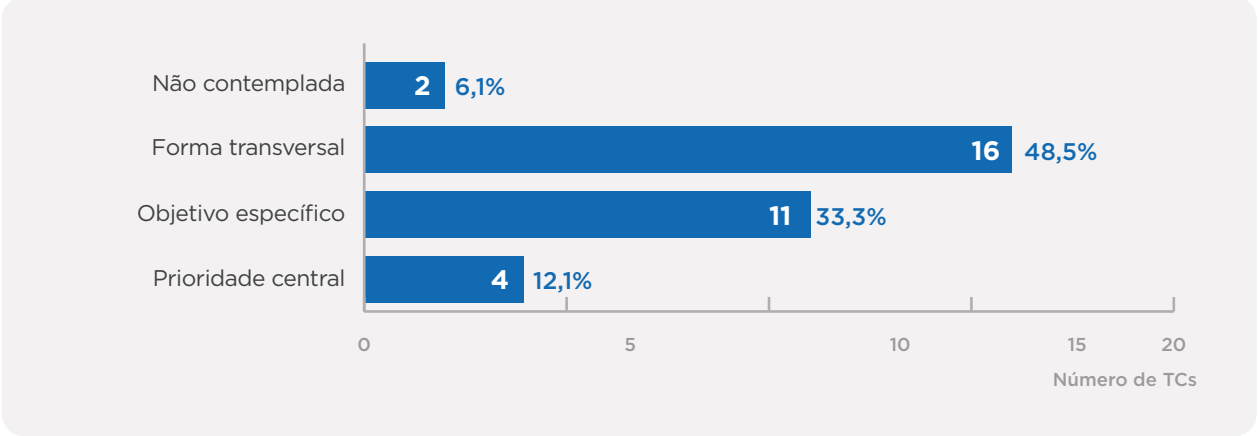
Gráfico 3 - Grau de ênfase no planejamento estratégico



Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

O modo como a educação é contemplada no planejamento estratégico dos tribunais concentra-se na categoria forma transversal (48,5%), na qual o tema aparece integrado a ações gerais ou metas amplas, sem configurar um eixo próprio. Um terço dos TCs (33,3%) afirmou tratar a educação como objetivo ou linha estratégica específica, com meta ou eixo diretamente voltado à temática. Uma parcela menor (12,1%) declarou posicioná-la como prioridade central, caracterizando-a como tema estruturante do planejamento institucional e 2 tribunais (6,1%) informaram não contemplar a educação em seu planejamento estratégico.

Gráfico 4 - Forma de integração da temática no planejamento estratégico



Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

A nuvem de palavras (Figura 1) que segue oferece uma representação visual da recorrência dos termos presentes nas respostas abertas, evidenciando a centralidade da alfabetização e a relevância de diferentes dimensões da política educacional na agenda de fiscalização dos tribunais de contas.

Tema	Número de tribunais com menção
Alfabetização	19
Planos de educação	8
Gestão educacional	8
Infraestrutura escolar	7
Alimentação escolar	7
Transporte escolar	6
Primeira infância	5
Educação infantil	5
Tempo integral	4
Fundeb	4

Nota: As respostas abertas admitiram múltipla classificação. Cada tribunal foi contabilizado apenas uma vez em cada categoria, e as categorias não são mutuamente excludentes.

Esta seção examina a existência de estruturas especializadas dedicadas à educação nos tribunais de contas, considerando três dimensões: a presença de área institucional específica, a disponibilidade de servidores com conhecimento especializado na temática e a existência de conselheiro com responsabilidade temática direta. A ausência de estruturas especializadas não significa a ausência de atuação no tema, mas a análise dessas estruturas nos ajuda a compreender a forma como os TCs se organizam e se estruturam para atuar na política pública de educação.

As perguntas que compõem esta seção são:

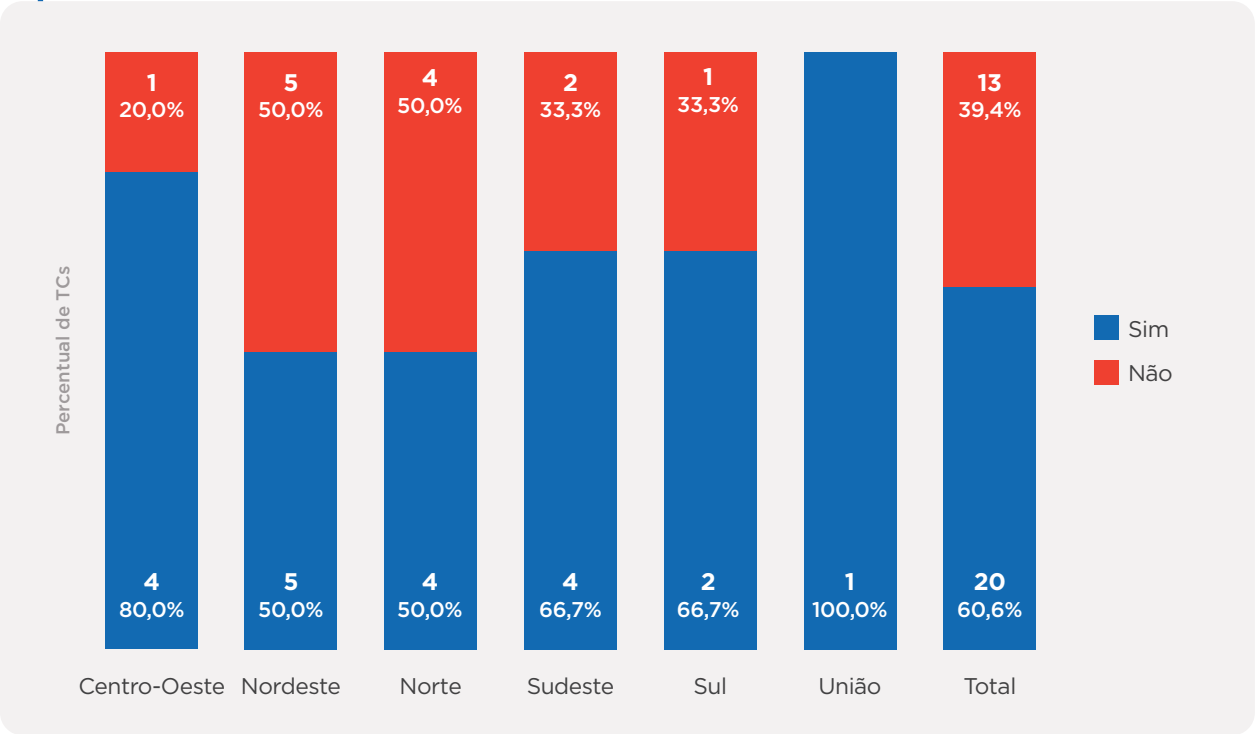
- Existe área/unidade/setor do Tribunal de Contas em que atua especializado e dedicado exclusivamente ao controle externo da educação?
- Há conselheiro(a) (ou ministro(a), no caso do TCU) com responsabilidade direta pela temática da educação no seu Tribunal?
- O Tribunal de Contas conta com especialistas em educação em seu corpo técnico, considerando servidores com formação acadêmica, experiência profissional e/ou atuação técnica continuada na área educacional (ex.: pedagogos, analistas de políticas públicas, técnicos com dedicação específica à educação)?

Os achados revelam que:

- 39,4% dos TCs indicaram contar com um(a) conselheiro(a) com responsabilidade temática direta na área;
- 60,6% declararam possuir uma área especializada voltada à política educacional; e
- 75,8% informaram ter servidores com formação acadêmica, experiência profissional e/ou atuação técnica continuada no campo da educação

O Gráfico 6 apresenta a porcentagem de TCs com estruturas dedicadas ao controle da educação por região. É possível notar que, em todas as regiões, pelo menos a metade dos TCs afirmou possuir alguma estrutura.

Gráfico 6 - Área especializada em educação por região



Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

O Quadro 9 detalha as estruturas especializadas na atuação em educação nos TCs.

Quadro 9 - Estruturas institucionais dedicadas à educação

TC	Nome da Unidade	Colaboradores	Ano de Criação
TCU	AudEducação	51	Não informado
TCE-AC	Coordenadoria Especializada de Controle Externo – Políticas Públicas de Educação e Gênero	Não informado	Não informado
TCE-AM	DEAE – Departamento de Auditoria em Educação	5	Não informado
TCE-AP	Coordenadoria de Fiscalização da Educação	1	2024
TCE-BA	5ª CCE	25	Não informado
TCM-BA	Núcleo de Educação	Não informado	2017
TCE-CE	Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais II	5	Não informado
	Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente	Não informado	Não informado
TCE-ES	Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas de Educação	6	2019
TCE-GO	Serviço de Fiscalização da Educação e Desenvolvimento Social	Não informado	Não informado
TCM-GO	COEDUC – Comissão Multidisciplinar Específica de Educação	5	2022
TCE-MS	Divisão de Fiscalização da Educação	14	2018
TCE-MT	Núcleo Políticas Públicas	2	2025
TCM-PA	Coordenação de Fiscalização Especializada em Educação	9	2021
TCE-PE	DEDUC – Departamento de Controle Externo da Educação e da Cidadania	14	2022
TCE-PI	Divisão de Fiscalização da Educação	5	Aproximadamente 2018
TCE-RJ	CAD-Educação – Coordenadoria de Auditoria de Políticas em Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia	18	2021
TCMRio	3ª Inspetoria Geral de Controle Externo (3ª IGE)	23	1990 (exclusiva desde 2023)
	CPP – Centro de Orientação e Fiscalização de Políticas Públicas	4	2022
	SPPE – Serviço de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas do Estado	3	2024
TCE-RS			
TCE-SC	Divisão 6 da Diretoria de Atividades Especiais	3	2023
TCM-SP	Coordenadoria 2 da Secretaria de Controle Externo	11	Não informado

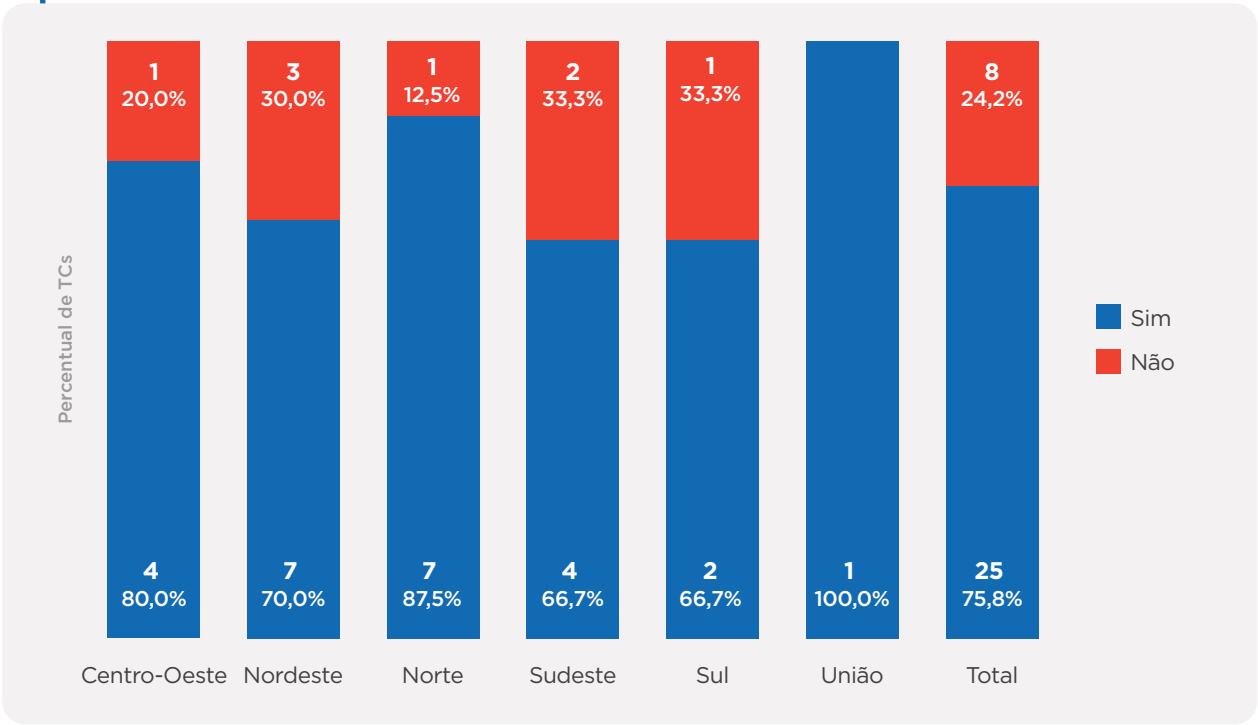
Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

Os dados apontam que, dos 20 tribunais que declararam possuir estruturas especializadas, 17 informaram o número de colaboradores dedicados à área. Considerando o conjunto desses tribunais, o número varia de 1 colaborador, no TCE-AP, a 51, no TCU. Entre os 16 tribunais subnacionais que forneceram essa informação, a quantidade varia de 1 a 25 colaboradores, com mediana de 6,5.

Foi possível identificar o ano de criação — ou, no caso do TCMRio, o marco de especialização exclusiva em educação — de 14 estruturas, vinculadas a 13 tribunais. Essas estruturas foram instituídas entre 1990 e 2025. Considerando também a mudança de atribuição do TCMRio, 9 delas foram criadas ou passaram a atuar exclusivamente na área educacional entre 2021 e 2024.

A atuação dos tribunais de contas em políticas públicas idealmente requer conhecimento técnico que ultrapassa o domínio orçamentário e financeiro, abrangendo saberes específicos sobre as áreas fiscalizadas. O Gráfico 7 indica que mais de 75% dos tribunais afirmaram contar com servidores especializados em seu corpo técnico, considerando profissionais com formação acadêmica, experiência profissional e/ou atuação técnica continuada na área educacional, como pedagogos, analistas de políticas públicas e técnicos com dedicação específica à educação. Os dados revelam, ainda, que a presença de especialistas na temática não está condicionada à existência de uma área institucional formalmente constituída para esse fim.

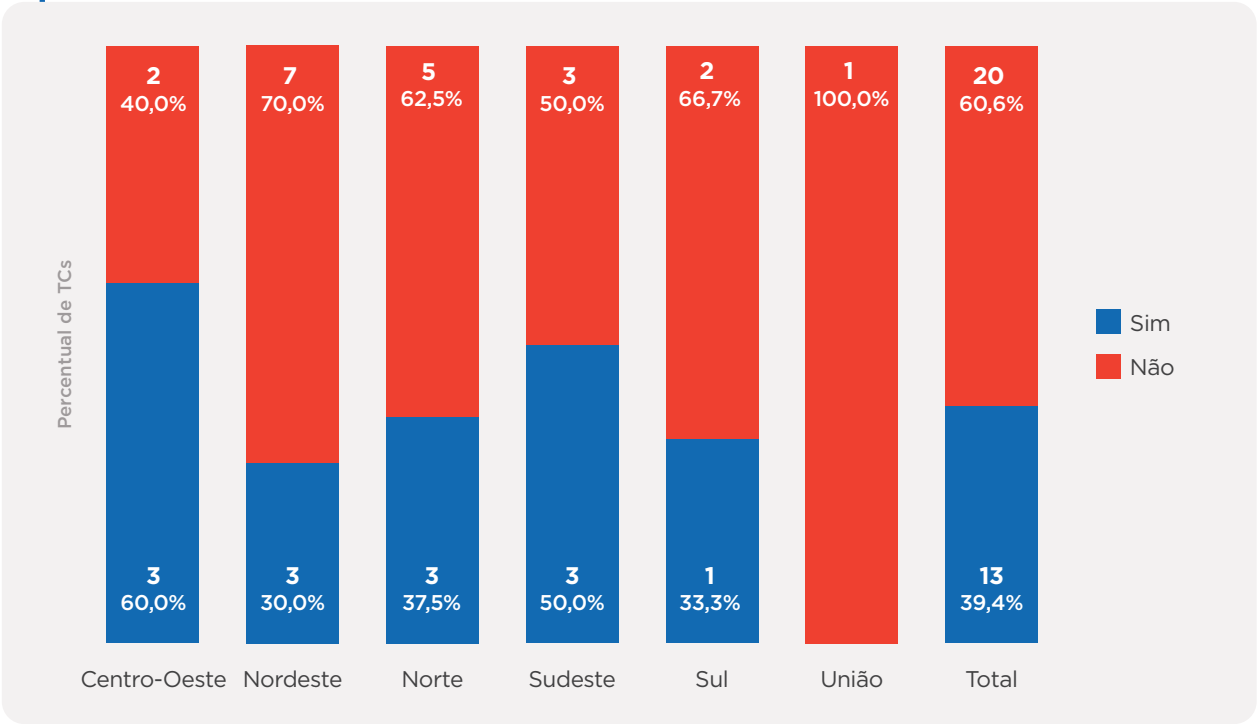
Gráfico 7 - Especialistas em educação no corpo técnico



Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

A existência de uma área especializada e de servidores com expertise na temática não coincide, necessariamente, com a presença de um conselheiro com responsabilidade direta pelo tema. Como é possível observar no Gráfico 8, o Centro-Oeste é a região com maior frequência de TCs com conselheiro com responsabilidade temática direta. No total, 39,4% dos tribunais indicaram contar com um(a) conselheiro(a) com essa atribuição específica na área educacional.

Gráfico 8 - Presença de conselheiro responsável pela temática



Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

Entre os tribunais, 10 (30,3%) apresentaram uma das três dimensões, sendo que nesse grupo a presença de especialistas é o elemento mais frequente; 12 (36,4%) registraram duas; 8 (24,2%) reuniram as três; e 3 (9,1%) não registraram nenhuma delas. Mais detalhes no Anexo A, Quadro 16 - Nível de especialização por tribunal.

Em síntese, os dados desta seção indicam que a maioria dos TCs respondentes apresenta ao menos uma das três dimensões estruturais analisadas e revelam que a especialização institucional nos tribunais de contas em matéria educacional se manifesta de formas distintas e em graus variados.

A presença de especialistas no corpo técnico é a dimensão mais disseminada e pode ocorrer independentemente da existência de uma área formalmente constituída ou de um conselheiro com responsabilidade temática direta. Esse achado é ressaltado pelo fato de que 3 dos 33 tribunais respondentes não registraram nenhuma das três dimensões analisadas.

4.4. Quais parcerias os tribunais de contas constroem – colaboração interinstitucional

Nesta seção, foram analisadas as redes e parcerias estabelecidas pelos tribunais de contas na agenda educacional, considerando a participação em iniciativas interinstitucionais, os tipos de fóruns e comitês dos quais fazem parte e as organizações com as quais colaboram.

As perguntas que compõem esta seção são:

- O Tribunal de Contas participa atualmente de alguma rede, fórum ou iniciativa interinstitucional voltada à educação?
- Indique as instituições com as quais o Tribunal de Contas mantém cooperação técnica ou institucional na área da educação, não abrangendo atividades típicas de controle.

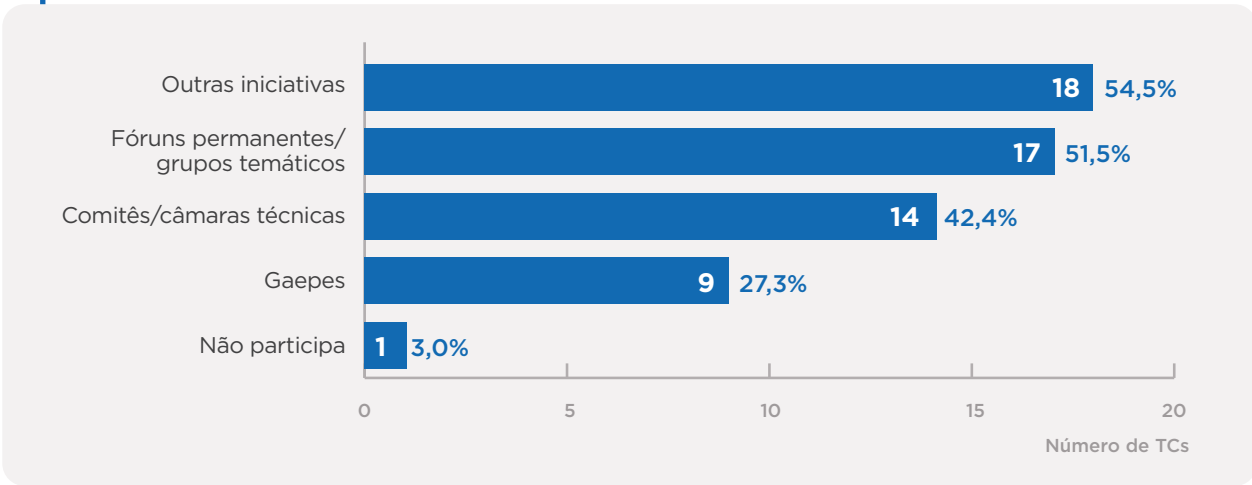
Os dados indicam que a colaboração interinstitucional é uma prática disseminada entre os tribunais de contas. Entre os respondentes, 1 TC declarou não participar de nenhuma rede de colaboração, enquanto os demais integram ao menos uma forma de articulação com outras instituições.

As formas de participação variam desde fóruns permanentes com órgãos do sistema de justiça e conselhos de políticas públicas até comitês técnicos nacionais, como o Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB) e a Rede Integrar.

Os dados também revelam a diversidade de parceiros institucionais envolvidos, que abrangem desde órgãos públicos federais, estaduais e municipais até universidades, organizações da sociedade civil, fundações e organismos internacionais.

Mais da metade dos tribunais afirmou participar de redes, fóruns e iniciativas interinstitucionais voltadas à educação. A forma mais frequente é a participação em fóruns permanentes ou grupos temáticos com órgãos como o Ministério Público, a Defensoria Pública, os conselhos e as secretarias, indicada por 17 respondentes (51,5%). A participação em comitês ou câmaras técnicas estaduais ou interinstitucionais de educação foi declarada por 14 tribunais (42,4%), e a participação em Gaepes, por 9 (27,3%).

Gráfico 9 - Participação em redes, fóruns e iniciativas interinstitucionais



Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

Quanto à combinação de arranjos e estruturas, 13 tribunais (39,4%) declararam participar de uma estrutura de articulação interinstitucional, enquanto 12 (36,4%) indicaram participar de duas estruturas simultaneamente. Ainda, 7 TCs (21,2%) participam de três estruturas ao mesmo tempo, sendo o grupo com maior diversidade de formas de colaboração, e 1 TC declarou não participar de nenhuma estrutura, como informado anteriormente.

Quadro 10 - Participação em redes, fóruns e iniciativas interinstitucionais

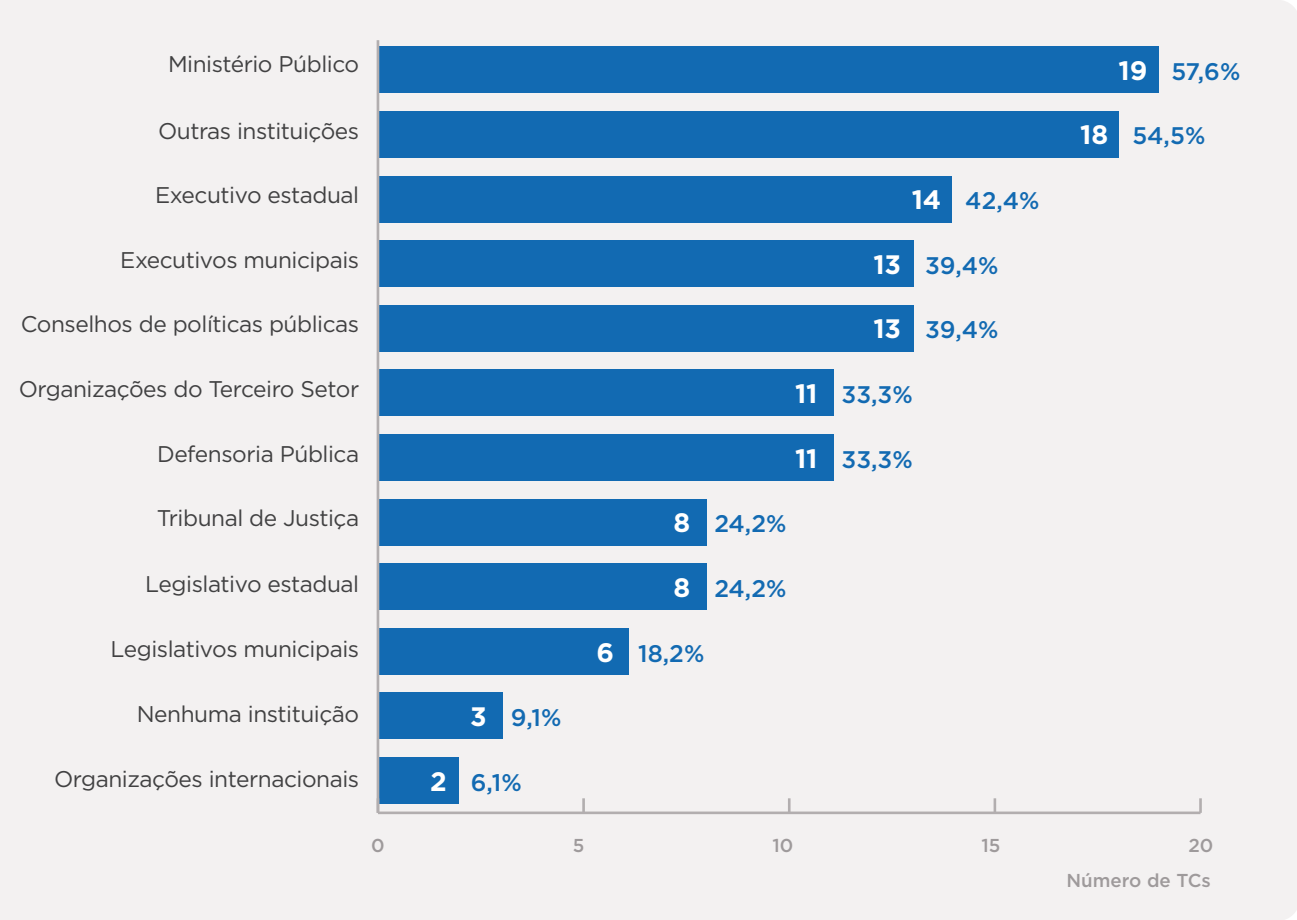
TC	Comitês/câmaras técnicas	Fóruns/grupos temáticos	Gaepe	Outras iniciativas	Não participa
TCU		•	•	•	
TCDF				•	
TCE-AC	•	•		•	
TCE-AL				•	
TCE-AM				•	
TCE-AP		•			
TCE-BA	•				
TCM-BA	•	•			
TCE-CE	•				
TCE-ES		•		•	
TCE-GO	•	•	•		
TCM-GO			•	•	
TCE-MA					•
TCE-MG				•	
TCE-MS	•	•		•	
TCE-MT	•		•		
TCE-PA		•	•		
TCM-PA	•	•	•		
TCE-PB				•	
TCE-PE		•		•	
TCE-PI		•	•		
TCE-PR				•	
TCE-RJ		•		•	
TCMRio	•	•			
TCE-RN	•		•		
TCE-RO	•	•	•		
TCE-RR				•	
TCE-RS	•	•			
TCE-SC	•	•		•	
TCE-SE		•		•	
TCE-SP				•	
TCM-SP	•				
TCE-TO				•	

Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)
Nota: as células preenchidas indicam as categorias declaradas por cada tribunal.

Entre as iniciativas interinstitucionais mencionadas pelos tribunais, destacam-se duas com presença marcante: o Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB) e a Rede Integrar, citadas por vários tribunais de diferentes regiões do país. Além dessas, os TCs relataram participação em iniciativas de natureza diversa, como pactos territoriais (Pacto pela Educação Sergipana), comitês temáticos voltados à primeira infância (Comitê Técnico da Primeira Infância do IRB e Comitê Goiano da Primeira Infância), parcerias com organizações da sociedade civil (Todos pela Educação, Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Instituto Articule), programas de formação (Rede de Escolas de Formação de Agentes Públicos de Minas Gerais - Reap-MG) e iniciativas locais de cooperação com prefeituras e secretarias. Alguns tribunais também mencionaram a Atricon como espaço de articulação interinstitucional na agenda educacional.

As principais instituições de cooperação técnica e institucional na área da educação foram: o Ministério Público, os Poderes Executivos municipais e estaduais e os conselhos de políticas públicas. Além dessas instituições, outras foram citadas, realçando a capacidade dos TCs em construir redes de articulação. As organizações citadas incluem: organizações de TCs e articulação institucional (como IRB e Atricon), organismo internacional, associações municipalistas e de servidores, conselhos e instâncias de participação em educação, órgãos de classe e segurança, instituições de ensino (universidades, institutos), organizações da sociedade civil, fundações, consultorias e órgãos públicos.

Gráfico 10 - Cooperação técnica/institucional na área da educação



Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)
Nota: Não inclui atividades típicas de controle (auditorias e fiscalizações).

O Quadro 11 apresenta a diversidade de instituições parceiras mencionadas pelos tribunais de contas, organizadas por tipo. A categoria mais numerosa é a de instituições de ensino e pesquisa, com 12 entidades listadas, incluindo universidades federais, institutos federais e centros de pesquisa em administração pública.

As iniciativas de articulação entre os próprios tribunais de contas também se destacam, com referências à Atricon, ao Instituto Rui Barbosa e à Rede Integrar, que aparecem de forma recorrente nas respostas.

Quadro 11 - Outras instituições de cooperação técnica

Tipo	Instituição
Articulação entre TCs	Atricon
	Instituto Rui Barbosa (IRB) / CTE-IRB
	Rede Integrar
	Tribunais de Contas Estaduais, dos Municípios e Municipais
	TCMRio
Organismo internacional	Unicef
Associações	Associação Mineira de Municípios (AMM) / Instituto AMM
	Associação dos Servidores do TCE de Minas Gerais (Asscontas)
	Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe)
Conselho e instância de participação em educação	União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime)
	União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme-PE)
	Fórum Estadual de Educação (PI)
	Comitê Estadual Busca Ativa Escolar (PI)
	Gaepe-GO e Gaepe-RN
Órgão de classe e segurança	Ordem dos Advogados do Brasil, Seção MG (OAB/MG)
	Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)
Instituição de ensino e pesquisa	Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
	Universidade Federal de Roraima (UFRR)
	Instituto Insikiran
	Instituto Federal do Tocantins (IFTO)
	Universidade Federal do Tocantins (UFT)
	Universidade Nove de Julho (SP)
	Instituto de Estudos Avançados da USP
	Universidade Federal do ABC
	Escola Superior Dom Helder Câmara
	Instituto Mauro Borges (GO)
	Centro de Estudos em Administração Pública e Governo (CEAPG)
	Rede de Escolas de Formação de Agentes Públicos de MG (REAP-MG)
Organização da sociedade civil e instituições privadas	Instituto Articule
	Fundação Tide Setubal
	Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)
	Rede Colaborativa de Capacitação em Compras Públicas
Órgão público e governamental	Fundação Movimento Direito e Cidadania
	Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás
Outros	Consultoria contratada (TCE-AM)
	Sebrae-MG

Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

Organizações da sociedade civil e instituições privadas compõem outro grupo relevante, abrangendo fundações, institutos e redes de capacitação. Registra-se ainda a presença de conselhos e instâncias de participação em educação, como a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme) e os Gaepes, bem como de um organismo internacional, o Unicef, mencionado por 2 tribunais. A variedade de tipos institucionais indica que a cooperação dos tribunais de contas na área educacional ultrapassa os limites do sistema de controle, alcançando atores do campo acadêmico, da sociedade civil e da gestão pública.

4.5. Como os tribunais enxergam os resultados da sua atuação - impactos percebidos

Esta seção sistematiza os resultados percebidos pelos tribunais de contas em sua atuação no campo educacional.

As perguntas realizadas foram:

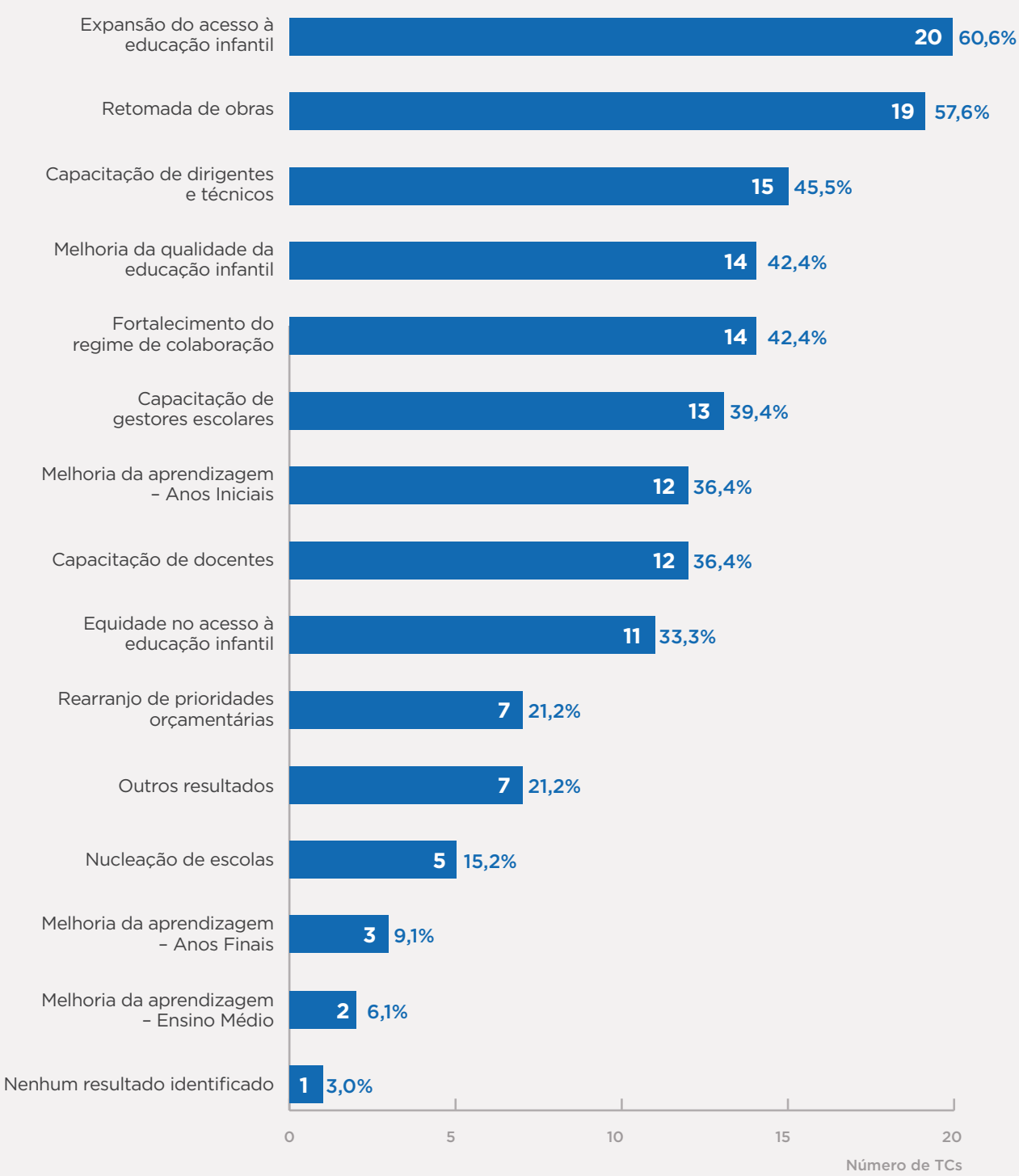
- Cite as principais experiências ou iniciativas do seu Tribunal de Contas na área da educação que você considera exemplos de destaque, indicando nome do programa/projeto/ação, ano de início, objetivo central e público-alvo.
- Dos resultados ou processos de uma boa gestão educacional listados, assinale aqueles que você identificou no seu território como fruto da atuação ou colaboração com o Tribunal de Contas.

A maior parte das respostas aponta efeitos percebidos na expansão do acesso à educação infantil, como indicado por 20 TCs (60,6%), seguida da retomada de obras, registrada por 19 TCs (57,6%). A melhoria da qualidade na educação infantil, o fortalecimento do regime de colaboração e as ações de capacitação (gestores, dirigentes, técnicos e docentes) também aparecem com frequência relevante, sempre acima de um terço dos respondentes, indicando que a agenda de formação e de cooperação intergovernamental é percebida como um eixo importante de resultados.

Já os efeitos percebidos diretamente associados à aprendizagem mostram um quadro com mais variações entre as etapas. Nos anos iniciais do ensino fundamental, a melhoria de aprendizagem é mencionada por 12 TCs (36,4%). Nos anos finais, 3 TCs (9,1%) percebem impacto. No ensino médio, 2 TCs (6,1%) percebem impacto decorrente de sua atuação.

Efeitos em outros aspectos, como nucleação de escolas, apontada por 5 TCs (15,2%), e rearranjo de prioridades orçamentárias, mencionado por 7 deles (21,2%), aparecem com menos destaque nas percepções. Como 32 TCs (97%) afirmaram identificar resultados, pode-se apontar que, em geral, os participantes reconhecem algum tipo de impacto positivo da atuação dos tribunais no campo da educação.

Gráfico 11 - Resultados e impactos observados na atuação dos TCs



Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)
Nota: Cada TC poderia marcar mais de uma opção.

As respostas abertas revelam impactos que vão além dos itens estruturados do questionário, organizados em seis eixos:

1. **Infraestrutura escolar e transporte** (TCE-AC, TCE-AL, TCE-CE e TCE-SC), com relatos de melhorias físicas e sanitárias, aprimoramento dos controles sobre o transporte escolar e fiscalização de escolas indígenas;

2. **Qualidade do ensino e alfabetização** (TCE-SE);

3. **Melhoria das bases de dados educacionais** (TCM-SP);

4. **Valorização docente e gestão democrática** (TCE-SC), com monitoramento do Piso Nacional do Magistério, dos planos de carreira e dos processos de escolha de diretores;

5. **Fiscalização de políticas de ensino superior** (TCE-SC);

6. **Articulação interinstitucional e planejamento educacional** (TCE-GO), com o desenvolvimento de painel de monitoramento dos Planos Municipais de Educação em parceria com o Instituto Mauro Borges e a articulação para inclusão da educação infantil no orçamento estadual de 2026.

Em conjunto, esses relatos reforçam que os tribunais de contas têm atuado de forma ampla, incidindo sobre infraestrutura, regularidade contratual, integridade de dados, valorização docente, gestão democrática, planejamento educacional e controle de programas de apoio ao ensino superior, para além dos resultados contemplados nas alternativas estruturadas do questionário.

4.6. Principais desafios enfrentados

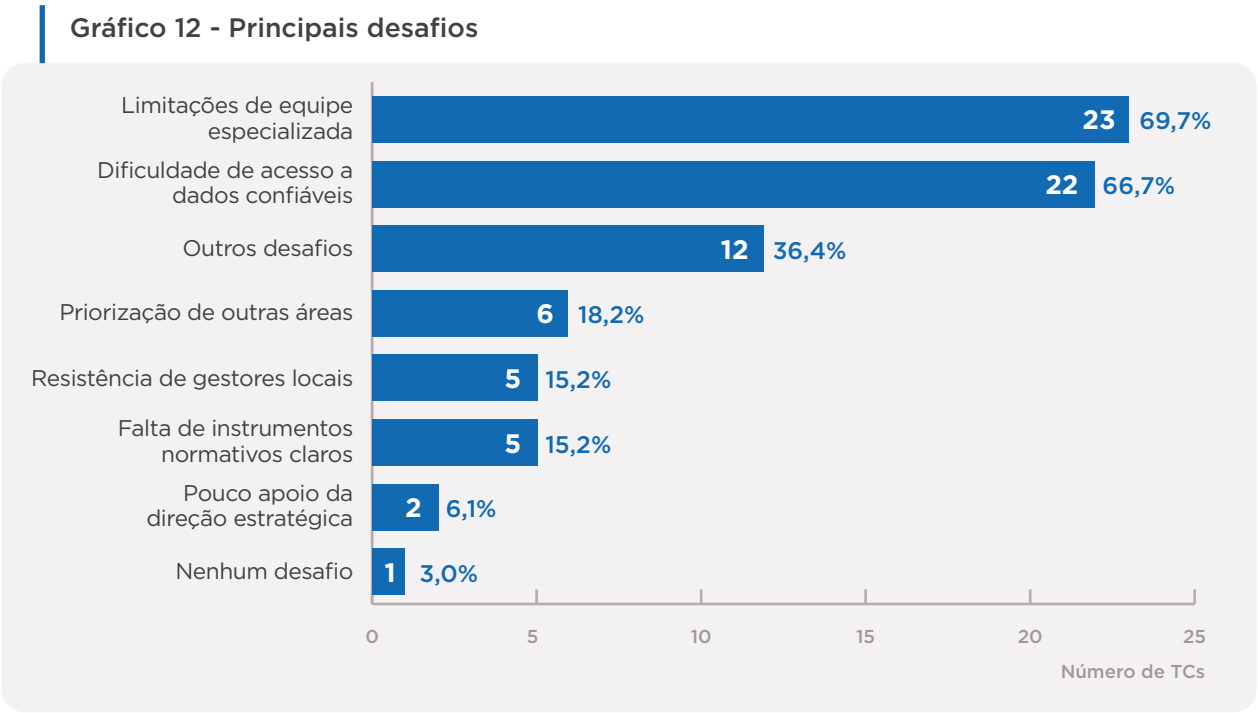
Esta seção identifica os principais obstáculos enfrentados pelos tribunais de contas para atuar de forma efetiva no campo educacional.

A pergunta formulada foi:

- Quais os principais desafios enfrentados pelo Tribunal de Contas para atuar no campo educacional?

Os desafios apontados revelam barreiras estruturais e operacionais como os principais entraves à efetividade das ações. As limitações de equipe especializada, apontadas por 23 TCs (69,7%) e a dificuldade de acesso a dados confiáveis, indicada por 22 (66,7%) dominam as respostas. As resistências de gestores locais e a falta de instrumentos normativos claros, mencionadas por 5 TCs cada (15,2%), e a priorização de outras áreas,

por 6 TCs (18,2%), aparecem em menor escala, mas ainda significativas, indicando desafios de articulação e coordenação com os entes subnacionais. Há menção a outros desafios por 12 respondentes (36,4%); e 1 TC indicou não haver desafios (3,0%).



Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)
Nota: A questão permitia múltiplas respostas.

A distribuição dos desafios, de acordo com as respostas dos TCs, pode ser conferida no Quadro 12, na página a seguir.

O Quadro 13, na página 39, mostra a lista de temáticas mencionadas como outros desafios. Eles podem ser divididos em duas classes principais: internos aos tribunais de contas, relacionados à capacidade institucional limitada (equipes reduzidas, falta de especialização e restrições operacionais), e externos, decorrentes da relação com jurisdicionados que apresentam baixa capacidade técnica e orçamentária para fornecer dados estruturados e tempestivos. Essa distinção sugere que soluções internas demandam investimentos em recursos humanos e tecnologia, enquanto as externas requerem maior coordenação federativa e padronização de informações educacionais.

Predominaram apontamentos sobre a necessidade de ampliação das equipes ou maior especialização técnica (“limitação quantitativa da equipe; ausência de especialização”; “equipe reduzida diante das múltiplas frentes”; “limites operacionais, baixo número de auditorias”), problemas com dados (“manuseio e tratamento dos dados”; “ausência de dados estruturados, confiáveis e tempestivos”; “dificuldade de monitorar indicadores locais”), e descentralização e baixa capacidade local (“dificuldade de alcançar a ponta da execução devido à descentralização”; “baixa capacidade estatal dos jurisdicionados e baixa disponibilidade orçamentária”).

Quadro 12 - Distribuição de desafios dos TCs para atuação na educação

TC	Equipe especializada	Acesso a dados confiáveis	Resistência de gestores	Priorização de outras áreas	Instrumentos normativos	Apoio da direção estratégica	Outros desafios	Nenhum desafio
TCU		•					•	
TCDF	•						•	
TCE-AC		•					•	
TCE-AL	•	•				•		
TCE-AM		•	•					
TCE-AP	•							
TCE-BA	•	•						
TCM-BA		•						
TCE-CE	•	•		•	•		•	
TCE-ES	•						•	
TCE-GO	•						•	
TCM-GO							•	
TCE-MA	•	•						
TCE-MG	•			•				
TCE-MS	•	•		•				
TCE-MT								•
TCE-PA	•	•			•			
TCM-PA		•		•				
TCE-PB	•		•					
TCE-PE	•	•					•	
TCE-PI		•						
TCE-PR	•							
TCE-RJ	•	•	•					
TCMRio		•						
TCE-RN	•	•					•	
TCE-RO	•						•	
TCE-RR	•	•			•			
TCE-RS	•	•		•	•	•		
TCE-SC	•	•	•				•	
TCE-SE	•	•					•	
TCE-SP	•	•						
TCM-SP		•			•			
TCE-TO	•		•	•				

Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)
Nota: as células preenchidas indicam os desafios assinalados por cada tribunal.

Outros temas recorrentes incluem tempestividade do controle (“tempestividade do controle frente à execução da política”; “política pública precisa ser monitorada a curto prazo”), falta de percepção da relevância da atuação extraprocessual, concorrência por recursos (“distribuição da capacidade operacional com outras áreas”; “reestruturação orgânica com redefinição de atribuições”), e dificuldade em medir impacto (“definir indicadores que meçam o impacto”; “ausência de regras bem definidas de responsabilidade”). Esses relatos reforçam que as barreiras são sistêmicas e sugerem demandas por mais pessoal técnico e maior integração federativa e ferramentas de monitoramento em tempo real para ampliar a atuação no campo educacional.

Quadro 13 - Outros desafios mencionados

TC	Desafio
TCU	Dificuldade de alcançar a ponta da execução dado o alto grau de descentralização da política educacional
TCDF	Equipe reduzida e ausência de especialização
TCE-AC	Equipe insuficiente diante da multiplicidade de frentes (auditorias, Rede Integrar, comitês, IRB)
TCE-CE	Falta de tempestividade do controle frente à execução da política
TCE-ES	Dificuldade de monitorar indicadores locais a curto prazo; indicadores anuais podem não permitir realinhamento oportuno
TCE-GO	Dificuldades no manuseio e tratamento dos dados levantados
TCM-GO	Reestruturação orgânica recente e período de adaptação institucional
TCE-PE	Ausência de dados estruturados, confiáveis e tempestivos nas secretarias municipais
TCE-SC	Dificuldade de medir o impacto do controle externo; ausência de regras claras de responsabilidade educacional; limitação de recursos humanos
TCE-SE	Baixa percepção da importância da atuação extraprocessual
TCE-RN	Disputa da capacidade operacional com outras áreas de políticas sociais
TCE-RO	Baixa capacidade estatal dos jurisdicionados e restrições orçamentárias municipais

Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)
Nota: as respostas abertas foram sintetizadas para fins de apresentação, preservando-se o sentido informado pelos respondentes.

5. Conclusões

A colaboração como alicerce da atuação ampliada dos tribunais de contas

Os dados reunidos pelo Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação confirmam que essas instituições têm transcendido há muito o papel de verificadores da conformidade orçamentária dos jurisdicionados. Dos 33 tribunais respondentes, 32 indicaram desenvolver ao menos uma das modalidades de atuação no campo educacional apresentadas, e 31 tratam a educação como objeto de auditoria específica.

Mais do que isso, o repertório de instrumentos utilizados para a atuação em educação é amplo: avaliação de políticas, fiscalização de obras e infraestrutura, monitoramento de indicadores, produção de publicações técnicas, capacitação de gestores e conselheiros, sistemas automatizados de auditoria contínua e adoção de índices próprios de desempenho educacional compõem um conjunto diversificado de ações orientadas não apenas à conformidade, mas à indução de resultados e à melhoria da governança das políticas educacionais.

O movimento de expansão da atuação dos TCs vem acompanhado de um processo de especialização institucional em curso. Entre os respondentes, 60,6% declararam possuir área dedicada à política educacional e 75,8% afirmaram contar com servidores com formação ou experiência técnica continuada na temática, dimensão que se mostra a mais disseminada entre as três analisadas e independente da existência de estrutura formalizada. A institucionalização também tem acontecido de forma acelerada nos últimos anos. Foi possível identificar o ano de criação ou o marco de especialização exclusiva de 14 estruturas, vinculadas a 13 tribunais. Desse conjunto, 9 estruturas, pertencentes a 8 tribunais, foram criadas ou passaram a atuar exclusivamente na educação entre 2021 e 2024.

A colaboração interinstitucional emerge como um traço estruturante da atuação dos tribunais na agenda educacional. Chamam a atenção a diversidade e o número das instituições parceiras. Dos 33 tribunais de contas brasileiros, 32 integram ao menos uma estrutura de articulação com outras instituições, como o Ministério Público, secretarias de educação, universidades, organizações da sociedade civil, organismos

internacionais como o Unicef; além disso, iniciativas como o Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB) e a Rede Integrar congregam tribunais de diferentes regiões em torno de agendas comuns.

Percebeu-se também certa convergência em torno de temas prioritários, com a alfabetização liderando a agenda de fiscalização de praticamente todas as regiões, a demonstrar o foco em políticas de responsabilidade prioritariamente municipal. Isso demonstra que há um processo de coordenação entre os TCs que se reflete na busca por enfrentar aspectos cruciais na política educacional brasileira.

Entre os impactos percebidos pelos próprios tribunais, destacam-se a expansão do acesso à educação infantil (60,6%), a retomada de obras paralisadas (57,6%) e a melhoria na capacitação de dirigentes, técnicos e de gestores escolares. Contudo, os desafios estruturais são igualmente evidentes. As limitações quantitativas de equipes especializadas (69,7%) e as dificuldades de acesso a dados confiáveis e tempestivos (66,7%) constituem as principais barreiras operacionais, e sua superação depende tanto de investimentos internos quanto de maior coordenação federativa e padronização das informações educacionais entre os entes subnacionais.

Em conjunto, esses achados revelam que os tribunais de contas são atores relevantes da política educacional brasileira, com um grande potencial de contribuir para o fortalecimento das capacidades estatais. Sua atuação passa, necessariamente, pela priorização da temática, pelo incremento de suas capacidades técnicas, pela ampliação das redes de colaboração e pelo desenvolvimento de instrumentos que permitam medir, de forma sistemática, o impacto do controle externo sobre a qualidade da educação oferecida aos cidadãos.

Referências

ALMEIDA, João Victor Villaverde de. Nada será como antes: a ascensão institucional e política do TCU entre os impeachments de Fernando Collor e de Dilma Rousseff. 2024. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getulio Vargas, São Paulo, 2024.

ALFRADIQUE, Cláudio Nascimento. A atuação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro: fatores que possibilitam a avaliação de políticas públicas. 2008. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2008.

ARANTES, Rogério B. et al. Controles democráticos sobre a administração pública no Brasil: Legislativo, tribunais de contas, Judiciário e Ministério Público. In: LOUREIRO, Maria Rita; ABRUCIO, Fernando; PACHECO, Regina (org.). Burocracia e política no Brasil: desafios para a ordem democrática no século XXI. Rio de Janeiro: FGV, 2010. p. 109-147.

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON). Resolução Atricon nº 03/2015: aprova as Diretrizes de Controle Externo relacionadas à temática “Controle externo nas despesas com educação”. Recife: Atricon, 6 dez. 2015.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 maio 2000.

COSTA, Renato. Controle aberto: proposta conceitual e agenda para os Tribunais de Contas brasileiros. 2025. 570 p. Tese (Doutorado em Administração) – Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas (ESAG), Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Florianópolis, 2025.

COSTA FILHO, João Alfredo Nunes da. O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a avaliação da gestão educacional: indicadores de desempenho, análise e perspectivas. 2014. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão em Organizações Aprendentes) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

GROSSER, Viviane P. Controle de políticas públicas pelos Tribunais de Contas: uma análise a partir do impacto da atuação do TCE-RS no monitoramento da implementação da política de educação infantil nos municípios gaúchos. 2019. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.

LOPES, Gustavo Andrey Fernandes; GRIN, Eduardo José; TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho; REHNER, Marcos. Tribunais de Contas Estaduais: controle ou avaliação de políticas públicas? In: PALOTTI, Pedro et al. (org.). E os Estados? Federalismo, relações intergovernamentais e políticas públicas no Brasil contemporâneo. v. 1. Rio de Janeiro: Ipea, 2023. p. 471-502.

MACHADO, Gabriel Santana; PERES, Ursula Dias. A atuação dos tribunais de contas estaduais na definição dos gastos educacionais: entre a mudança institucional e a produção de desigualdades regulatórias. Cadernos Gestão Pública e Cidadania, v. 28, p. e86179, 2023.

MOTTA, Fabrício; GODINHO, Heloísa Helena Antonacio M. Novas funções dos Tribunais de Contas: fundamentos, contornos e limites jurídicos. Revista Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo, v. 12, n. 1, e274, 2025.

REIS, Celina Costa Lima dos. Tribunais de Contas e auditoria operacional da educação básica: um estudo sob a lente das lógicas institucionais. 2023. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) – Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas, Universidade de Brasília, Brasília, 2023.

SCHABBACH, Letícia Maria; GARCIA, Karin Comandulli. Novos atores nas políticas educacionais: o Ministério Público e o Tribunal de Contas. Civitas: Revista de Ciências Sociais, v. 21, n. 1, p. 130-143, 2021.

SCHMIDT, Kátia Cristina Sommer; SILVEIRA, Adriana Aparecida Dragone. Fiscalização do cumprimento da “Meta 1” do Plano Nacional de Educação (2014-2024) pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 37, n. 1, p. 525-546, jan./abr. 2021.

SCHMIDT, Kátia Cristina Sommer. A atuação dos Tribunais de Contas estaduais no controle da política educacional: conformação de uma nova agenda de fiscalização. 2025. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2025.

Listas de quadros, gráficos e figuras

Quadros

- Quadro 1 - Organização do questionário
- Quadro 2 - Estrutura de apresentação dos resultados
- Quadro 3 - Modalidades de fiscalização e atuação na educação por Tribunal
- Quadro 4 - Como a temática da educação é contemplada nas auditorias
- Quadro 5 - Instrumentos complementares
- Quadro 6 - Outros instrumentos complementares
- Quadro 7 - Quantidade de TCs que fazem uso de indicadores próprios
- Quadro 8 - Indicadores próprios
- Quadro 9 - Estruturas institucionais dedicadas à educação
- Quadro 10 - Participação em redes, fóruns e iniciativas interinstitucionais
- Quadro 11 - Outras instituições de cooperação técnica
- Quadro 12 - Distribuição de desafios dos TCs para atuação na educação
- Quadro 13 - Outros desafios mencionados
- Quadro 14 - Grau de ênfase da educação no planejamento estratégico (Anexo A)
- Quadro 15 - Forma de integração (Anexo A)
- Quadro 16 - Nível de especialização na educação (Anexo A)
- Quadro 17 - Uso de indicadores próprios (Anexo A)

Gráficos

- Gráfico 1 - Modalidades de fiscalização e atuação na educação
- Gráfico 2 - Instrumentos complementares
- Gráfico 3 - Grau de ênfase no planejamento estratégico
- Gráfico 4 - Forma de integração da temática no planejamento estratégico
- Gráfico 5 - Dez temas mais mencionados
- Gráfico 6 - Área especializada em educação por região
- Gráfico 7 - Especialistas em educação no corpo técnico
- Gráfico 8 - Presença de conselheiro responsável pela temática
- Gráfico 9 - Participação em redes, fóruns e iniciativas interinstitucionais
- Gráfico 10 - Cooperação técnica/institucional na área da educação
- Gráfico 11 - Resultados e impactos observados na atuação dos TCs
- Gráfico 12 - Principais desafios

Figuras

- Figura 1 - Temas educacionais prioritários para os próximos anos

Anexo A
Quadros complementares

Quadros apresentados neste anexo:

- **Quadro 14** – Grau de ênfase da educação no planejamento estratégico
- **Quadro 15** – Forma de integração
- **Quadro 16** – Nível de especialização em educação
- **Quadro 17** – Uso de indicadores próprios

Quadro 14 - Grau de ênfase da educação no planejamento estratégico

TC	Grau de ênfase	TC	Grau de ênfase	Legenda	
TCE-BA	4	TCE-AC	2	Nenhuma ênfase	0
TCE-CE	4	TCE-AP	2	Baixa ênfase	1
TCE-MA	4	TCE-TO	2	Ênfase moderada	2
TCE-RO	4	TCE-ES	2	Alta ênfase	3
TCE-GO	3	TCE-MG	2	Ênfase muito alta	4
TCM-GO	3	TCE-RJ	2		
TCE-PE	3	TCMRio	2		
TCE-PI	3	TCU	2		
TCE-SE	3	TCE-MT	1		
TCM-BA	3	TCE-PB	1		
TCE-PA	3	TCE-RN	1		
TCE-SP	3	TCE-AM	1		
TCM-SP	3	TCM-PA	1		
TCE-SC	3	TCE-PR	1		
TCDF	2	TCE-RS	1		
TCE-MS	2	TCE-RR	0*		
TCE-AL	2				

* RR relatou ter ênfase à educação no que tange ao plano anual de auditorias, mas não no planejamento estratégico.

Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

Quadro 15 - Forma de integração

TC	Forma de Integração	TC	Forma de Integração	Legenda	
TCE-CE	3	TCM-GO	1	Não está contemplada	0
TCM-BA	3	TCE-PB	1	Forma transversal	1
TCE-PA	3	TCE-PE	1	Objetivo específico	2
TCE-RO	3	TCE-RN	1	Prioridade central	3
TCE-GO	2	TCE-AC	1		
TCE-MS	2	TCE-AM	1		
TCE-AL	2	TCE-TO	1		
TCE-BA	2	TCE-ES	1		
TCE-MA	2	TCE-RJ	1		
TCE-PI	2	TCMRio	1		
TCE-SE	2	TCE-PR	1		
TCE-AP	2	TCE-RS	1		
TCE-MG	2	TCE-SC	1		
TCE-SP	2	TCU	1		
TCM-SP	2	TCE-RR	0		
TCDF	1	TCM-PA	0		
TCE-MT	1				

Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

Quadro 16 - Nível de especialização na educação

TC	Área especializada	Conselheiro responsável	Especialistas em educação
TCU	•		•
TCDF			•
TCE-AC	•		•
TCE-AL		•	
TCE-AM	•		•
TCE-AP	•	•	•
TCE-BA	•		•
TCM-BA	•	•	•
TCE-CE	•		•
TCE-ES	•	•	•
TCE-GO	•	•	
TCM-GO	•	•	•
TCE-MA		•	
TCE-MG			
TCE-MS	•		•
TCE-MT	•	•	•
TCE-PA			•
TCM-PA	•		•
TCE-PB			•
TCE-PE	•		
TCE-PI	•		•
TCE-PR			
TCE-RJ	•		•
TCMRio	•	•	•
TCE-RN			•
TCE-RO		•	•
TCE-RR		•	
TCE-RS	•		•
TCE-SC	•	•	•
TCE-SE			•
TCE-SP			
TCM-SP	•	•	•
TCE-TO			•

Quadro 17 - Uso de indicadores próprios

Tribunais sem indicadores próprios			Tribunais com indicadores próprios	
TCDF	TCE-MA	TCE-RJ	TCU	
TCE-AL	TCE-MS	TCMRio	TCE-AC	
TCE-AM	TCE-MT	TCE-RN	TCE-CE	
TCE-AP	TCE-PA	TCE-RR	TCM-GO	
TCE-BA	TCM-PA	TCE-RS	TCE-MG	
TCM-BA	TCE-PB	TCE-SP	TCE-PE	
TCE-ES	TCE-PI	TCM-SP	TCE-RO	
TCE-GO	TCE-PR	TCE-TO	TCE-SC	
			TCE-SE	

Fonte: Levantamento Nacional Tribunais de Contas pela Educação (2026)

Anexo B

Questionário da pesquisa

Organização do questionário:

- **Bloco 1** – Identificação institucional
- **Bloco 2** – Estrutura
- **Bloco 3** – Agenda
- **Bloco 4** – Práticas de atuação
- **Bloco 5** – Colaboração
- **Bloco 6** – Impacto
- **Bloco 7** – Desafios
- **Bloco 8** – Encerramento

Bloco 1 – Identificação institucional

1. Tribunal de Contas: (lista suspensa)

- 1.1. Tribunal de Contas da União
- 1.2. Tribunal de Contas do Estado do Acre
- 1.3. Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
- 1.4. Tribunal de Contas do Estado do Amapá
- 1.5. Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
- 1.6. Tribunal de Contas do Estado da Bahia
- 1.7. Tribunal de Contas do Estado do Ceará
- 1.8. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
- 1.9. Tribunal de Contas do Estado de Goiás
- 1.10. Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
- 1.11. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
- 1.12. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
- 1.13. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
- 1.14. Tribunal de Contas do Estado do Pará
- 1.15. Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
- 1.16. Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- 1.17. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
- 1.18. Tribunal de Contas do Estado do Piauí
- 1.19. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

- 1.20. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
- 1.21. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
- 1.22. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
- 1.23. Tribunal de Contas do Estado de Roraima
- 1.24. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
- 1.25. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- 1.26. Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
- 1.27. Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
- 1.28. Tribunal de Contas do Distrito Federal
- 1.29. Tribunal de Contas do Município de São Paulo
- 1.30. Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro
- 1.31. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
- 1.32. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás
- 1.33. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

2. Seu nome:

3. Seu cargo/função:

4. Seu e-mail institucional:

5. Seu telefone institucional com DDD (whatsapp de preferência):

Bloco 2 – Estrutura

6. Existe área/unidade/setor do Tribunal de Contas em que atua especializado e dedicado exclusivamente ao controle externo da educação?

- ☐ Não
- ☐ Sim. Informe, por favor, o nome da(s) área(s)/unidade(s)/setor(es); número(s) aproximado(s) de colaboradores; e ano(s) de criação.

7. Há conselheiro(a) (ou ministro(a), no caso do TCU) com responsabilidade direta pela temática da educação no seu Tribunal?

- ☐ Sim
- ☐ Não

8. O Tribunal de Contas conta com especialistas em educação em seu corpo técnico, considerando servidores com formação acadêmica, experiência profissional e/ou atuação técnica continuada na área educacional (ex.: pedagogos, analistas de políticas públicas, técnicos com dedicação específica à educação)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Bloco 3 – Agenda

9. Qual é o grau de ênfase dado à educação no planejamento estratégico vigente do seu Tribunal de Contas?

- ☐ Nenhuma ênfase
- ☐ Baixa ênfase
- ☐ Ênfase moderada
- ☐ Alta ênfase
- ☐ Ênfase muito alta

10. De que forma a educação está contemplada no planejamento estratégico vigente do Tribunal?

- ☐ Não está contemplada
- ☐ Está contemplada de forma transversal, em ações gerais – “Forma transversal” refere-se a quando a educação é mencionada apenas em ações gerais ou metas amplas do planejamento (ex.: melhoria de políticas públicas)
- ☐ Está contemplada como objetivo/linha estratégica específica – “Objetivo/linha estratégica específica” compreende a existência de um eixo ou meta diretamente voltado à educação
- ☐ Está contemplada como prioridade central – “Prioridade central” indica que a educação é um tema estruturante do plano ou um dos focos principais da instituição

11. Quais temas educacionais o Tribunal de Contas pretende dar maior atenção nos próximos anos, dentro do ciclo de planejamento estratégico vigente?

Bloco 4 – Práticas de atuação

12. Quais são as principais modalidades de fiscalização ou de atuação não vinculada a processo de controle do seu Tribunal de Contas na área da educação? (selecione todas que se aplicam)

- ☐ Não temos frente de atuação na área de educação desvinculada de processos de controle
- ☐ Fiscalização de obras e infraestrutura escolar
- ☐ Análise de gastos/execução orçamentária em educação
- ☐ Avaliação de políticas, planos e programas educacionais (alfabetização, tempo integral, alimentação escolar etc.)
- ☐ Monitoramento de indicadores educacionais (IDEB, fluxo, abandono, etc.)
- ☐ Apoio pedagógico/educativo (oficinas, notas técnicas, guias)
- ☐ Iniciativas de colaboração interinstitucional (ex: comitês, governanças, a exemplo dos Gabinetes de Articulação para a Efetividade das Políticas de Educação - Gaepes)
- ☐ Promoção de eventos ou campanhas voltados à educação (seminário, workshop, audiência, campanha etc.)
- ☐ Outras. Especifique que outras modalidades de fiscalização ou atuação não vinculada a processo de controle do seu Tribunal de Contas na área da educação o Tribunal de Contas desenvolve, listando modalidades que não tenham sido assinaladas na questão anterior.

13. Como a temática da educação é contemplada nas auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas?

- ☐ Não é abordada de forma específica
- ☐ É abordada de forma transversal, como tema relacionado em diversas auditorias gerais
- ☐ É objeto de auditorias específicas sobre educação (ex.: alfabetização, infraestrutura escolar, Fundeb etc.)
- ☐ De outra forma. Especifique de que outras formas a temática da educação é contemplada nas auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas, listando formas que não tenham sido assinaladas na questão anterior.

14. Além das auditorias, quais instrumentos o Tribunal de Contas utiliza para atuar no campo da educação? (selecione todos que se aplicam)

- ☐ Não há outros instrumentos utilizados
- ☐ Recomendações ou pareceres técnicos
- ☐ Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) ou de Gestão (TAG)
- ☐ Publicações (relatórios, notas técnicas, guias)
- ☐ Programas de capacitação ou eventos
- ☐ Parcerias com outros órgãos ou organizações
- ☐ Outros. Especifique os outros instrumentos, listando aqueles que não tenham sido assinalados.

15. O Tribunal de Contas adota indicadores próprios para monitorar a política educacional?

- ☐ Não
- ☐ Sim. Quais indicadores próprios o Tribunal de Contas possui para monitorar a política educacional?

Bloco 5 – Colaboração

16. O Tribunal de Contas participa atualmente de alguma rede, fórum ou iniciativa interinstitucional voltada à educação?

- ☐ O Tribunal de Contas não participa de nenhuma iniciativa dessa natureza
- ☐ Comitês ou câmaras técnicas estaduais/interinstitucionais de educação
- ☐ Fóruns permanentes ou grupos temáticos sobre educação (ex.: com Ministério Público, Defensoria, Conselhos, Secretarias)
- ☐ Gaepe (Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação)
- ☐ Outras iniciativas. Informe as demais iniciativas interinstitucionais ainda não assinaladas.

17. Indique as instituições, entre as listadas, com as quais o Tribunal de Contas mantém cooperação técnica ou institucional na área da educação, não abrangendo atividades típicas de controle (auditorias, fiscalizações ou inspeções). (selecione todas que se aplicam)

- ☐ Nenhuma instituição
- ☐ Executivo estadual
- ☐ Executivos municipais
- ☐ Legislativo estadual
- ☐ Legislativos municipais
- ☐ Ministério Público
- ☐ Defensoria Pública
- ☐ Tribunal de Justiça
- ☐ Conselhos de políticas públicas
- ☐ Organizações do Terceiro setor
- ☐ Organizações internacionais
- ☐ Outras. Informe as outras instituições, para além das já assinaladas.

Bloco 6 – Impacto

18. Cite as principais experiências ou iniciativas do seu Tribunal de Contas na área da educação que você considera exemplos de destaque (Nome do programa/projeto/título da ação; Ano de início; Objetivo central; Público-alvo).

19. Dos resultados ou processos de uma boa gestão educacional listados abaixo, assinale aqueles que você viu acontecer no seu território fruto da atuação ou colaboração com o Tribunal de Contas? (selecione todas que se aplicam)

- ☐ Não foi possível identificar nenhum resultado
- ☐ Retomada de obras
- ☐ Nucleação de escolas
- ☐ Promoção da expansão do acesso para educação infantil
- ☐ Fomento à equidade no acesso à educação infantil
- ☐ Melhoria de qualidade para a educação infantil
- ☐ Melhoria de aprendizagem nos Anos Iniciais
- ☐ Melhoria de aprendizagem nos Anos Finais
- ☐ Melhoria de aprendizagem no Ensino Médio
- ☐ Capacitação de docentes
- ☐ Capacitação de gestores escolares
- ☐ Capacitação de dirigentes municipais/estadual ou técnicos das Secretarias de educação
- ☐ Fortalecimento do Regime de Colaboração entre Estado e municípios
- ☐ Rearranjo de prioridades na destinação orçamentária
- ☐ Outros. Descreva outros resultados ou processos que não tenham sido assinalados.

Bloco 7 – Desafios

20. Quais os principais desafios enfrentados pelo Tribunal de Contas para atuar no campo educacional? (selecione todos que se aplicam)

- ☐ Nenhum desafio
- ☐ Pouco apoio da direção estratégica do Tribunal (conselheiros e dirigentes)
- ☐ Limitações de equipe especializada
- ☐ Dificuldade de acesso a dados confiáveis
- ☐ Resistência de gestores locais
- ☐ Falta de instrumentos normativos claros
- ☐ Priorização de outras áreas
- ☐ Outros. Informe os outros principais desafios enfrentados pelo Tribunal de Contas para atuar no campo educacional, listando categorias ou informando desafios que não tenham sido assinalados.

Bloco 8 – Encerramento

21. Pedimos que indique links com informações e arquivos sobre as práticas e aspectos relatados anteriormente (exemplos: relatórios, notas técnicas, portarias, painéis, páginas públicas, vídeos etc.).

22. Deseja indicar algum contato adicional no Tribunal de Contas para apoiar a coleta de informações sobre educação?



Articule

Fundado em 2017, o **Instituto Articule** tem como propósito promover avanços na área social, com foco na equidade. Para isso, desenvolve estratégias para fomentar o diálogo e a colaboração entre gestores do Poder Executivo e instituições do sistema de justiça, do controle externo, do poder legislativo e da sociedade civil, com foco na construção de respostas mais eficazes e ágeis para desafios da garantia de direitos, em ambiente de maior segurança jurídica. É idealizador e coordenador, em parceria com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), dos Gabinetes de Articulação para a Efetividade da Política da Educação (Gaepes).



Criada no dia 26 de agosto de 1992, a **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)** tem o objetivo de garantir a representação, a defesa, o aperfeiçoamento e a integração dos Tribunais de Contas e de seus membros, para aprimorar o Sistema de Controle Externo do Brasil em benefício da sociedade. Sua atuação é desenvolvida em estreita parceria com outras entidades representativas dos Tribunais de Contas.



Instituto
Rui Barbosa
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas

Criado em 1973, o **Instituto Rui Barbosa (IRB)** é uma associação civil que visa desenvolver e aperfeiçoar as atividades dos Tribunais de Contas dos Estados Brasileiros e da União. O IRB é conhecido como “A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas” pela realização de seus eventos, seminários, congressos, revistas técnicas e livros e tem como objetivo oferecer capacitação sobre métodos e controle na fiscalização orçamentária para conselheiros, servidores e sociedade.



Fundado em 17 de maio de 2018, o **Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC)** é uma entidade de âmbito nacional, sem fins lucrativos, integrada pelos presidentes dos Tribunais de Contas. Sua atuação busca representar as presidências dessas instituições, promover a integração e a troca de experiências entre os órgãos de controle externo, além de fomentar o debate e a uniformização de fluxos, processos e procedimentos relacionados ao controle das contas de governo e de gestão no país.

